

GABINETE DA DIREÇAO GERAI GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

PROCESSO: 055.034.849/2013 **UASG** 926142

INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

OBJETO: Registro de preços para contratação de subscrição de licenças da solução de segurança Symantec Protection Enterprise Suite e da solução de gerenciamento da segurança Symantec IT Management Suite, contemplando licença de uso de software, serviço de instalação e garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A DO EDITAL.

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da Publicação deste Edital

DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/09/2017 às 14h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente ao horário de Brasília – DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de sua Pregoeira, Luciana Holanda Magalhães, designada pela Portaria nº 94, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 97 de 23 de maio de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com objetivo de realizar REGISTRO DE PREÇOS, previsto pelo art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Distrital 36.519, de 28 de maio de 2015, e em conformidade com o que consta do Processo n.º 055.034.849/2013.

SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica _____Mat. 250232-1



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 – DETRAN/DF

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o registro de preços para contratação de licenças da solução de segurança Symantec Protection Enterprise Suite e da solução de gerenciamento da segurança Symantec IT Management Suite para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, contemplando licença de uso de software, serviço de instalação e garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL.

1.2 A licitação será realizada em lote, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	I	Aquisição da Solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior – Usuários	Unidade	800
1	П	Atualização da Solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior por 12 meses – Usuários	Unidade	1.300
	III	Aquisição da Solução de Gerenciamento da Segurança, Symantec IT Management Suite – Usuários	Unidade	1.300
	IV	Atualização da Solução de Gerenciamento da Segurança, Symantec IT Management Suite – Usuários	Unidade	1.300

1.3 Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida antes da assinatura do contrato.



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.
- 3.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.
 - 3.2.1. Caso o vencedor da licitação se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF e Participantes a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
 - 3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 3.4. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será (ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.
 - 3.4.1.O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

	[3]
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524	
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"	

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

3.4.2. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço

de mercado, sempre que verificar que o preço registrado esteja acima do preço de mercado.

3.4.3. Os órgãos não participantes "caronas" deverão realizar pesquisa de mercado caso os preços

estejam registrados há mais de 3 meses.

3.4.3.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido.

3.4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor

poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado

e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de

fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-

se superior ao preço registrado.

3.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados

no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-

financeira.

3.4.5.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média

daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

3.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os

demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou

parte dela.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, em que é assegurada a preferência

das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, e respeitada, no que couber, as

_[4]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Distrital nº 34.509 de 2013.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, que será logo após a homologação do certame.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[5]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 – DETRAN/DF

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 6.1.1. Automaticamente, quando:
 - 6.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 6.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - 6.1.1.3. Pelo Detran-DF, quando caracterizado o interesse público.
 - 6.1.2. Pela administração, quando:
 - 6.1.2.1. As detentoras descumprirem as obrigações constantes da ata de registro de preços;
 - 6.1.2.2. As detentoras não retirarem a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.2.3. As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
 - 6.1.2.5. As detentoras derem causa à rescisão administrativa de objeto licitado/carta-objeto licitado decorrente da presente ata de registro de preços.
 - 6.1.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
 - 6.1.3.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado, no dia subsequente à publicação.

6.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

6.5. Caso o DETRAN-DF não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

7.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

7.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9°, inciso I, da Lei n° 8.666/93;

P 70.740-524

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[7]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 7.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:
 - 7.2.5.1. Contrato de serviço de terceirização;
 - 7.2.5.2. Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e
 - 7.2.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.
- 7.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.3.1.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 7.3.1.1. a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito à participação no certame;
 - 7.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 7.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 7.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>. O credenciamento darse-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

8.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

8.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

	′ I
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524	-
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"	

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica _____Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

9.2. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

9.3. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

9.3.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.3.2. Não ocorrendo contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5° do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

9.3.3. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas às regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

9.3.4. Não ocorrendo contratação na forma da subcondição 5.3.3, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DE DEPARTA DE CARACIONA DE CARACIO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 10.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 10.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Comprasnet e no edital prevalecerá a descrição do edital.
- 10.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 10.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.7.1. Valor unitário do item;
 - 10.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 10.7.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 10.7.3. **Marca**;
 - 10.7.4. **Descrição detalhada do objeto.**
- 10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

[11]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações básicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

11.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

11.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

____[13]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

11.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa,

empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem

anterior.

11.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e

equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a

primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº

8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento

estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

11.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da

Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

11.19.1. produzidos no País;

11.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País.

11.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os

licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas

detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet no prazo máximo

de 1 (uma) hora após convocação pelo sistema Comprasnet, atualizada em conformidade com os lances

ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após

convocação pelo pregoeiro, via chat.

12.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por lote.

_[14]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

- 12.3. A proposta de Preços deverá conter:
 - 12.3.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
 - 12.3.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.
 - 12.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda 12.3.4. corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;
 - Declaração de que nos precos cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - As empresas que se enquadrarem no tratamento do Decreto nº 7.174/2010 12.3.6. deverão acrescentar a Declaração prevista nos §§ 3º e 4º do art. 8º do referido Decreto.
- 12.4. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo B do Edital com os valores unitários e totais.
- 12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Peça nº		
Processo n°. 055.034.849/2013		
Rubrica	Mat. 250232-1	

[15]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br BRASÍLIA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

12.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a continuidade do certame.

12.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja

obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.

12.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

12.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA AMOSTRA

13.1. Neste pregão não será exigida amostra.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a

futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

_[16]



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 14.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 14.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 14.5. <u>Após convocação no sistema Comprasnet</u> a empresa deverá enviar a seguinte **documentação** complementar:
 - 14.5.1. <u>Todas</u> as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site http://www.fazenda.df.gov.br.
 - 14.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.
 - 14.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.
 - 14.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Peça nº		
Processo n°. 055.034.849/2013		
Rubrica	Mat. 250232-1	

[17]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

14.5.4.1. No caso de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, este deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente.

14.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via "*chat*" no sistema Comprasnet.

14.7. **Após convocação pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet**, os documentos originais de habilitação, juntamente com a proposta a que se refere o item 6 deste Edital, deverão ser encaminhados no prazo de <u>3 (três) dias úteis</u>, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO**, endereço **SAM Lote "A" Bloco "B" Térreo**, **Ed. SEDE DETRAN-DF**, **Brasília-DF**, **CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**PREGÃO N.º **12/2017**RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.8. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:
 - 14.8.1. Em original.
 - 14.8.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.
 - 14.8.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 14.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.10. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a 14.11.1. inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se a próxima microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na ordem de classificação, possuir alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do certame.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO **15.**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email licitacao@detran.df.gov.br.

- 15.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 15.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524

[19]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br BRASÍLIA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

15.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante.

15.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos,** sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediata e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

16.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

16.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1° andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-545, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

17. DO CONTRATO

- 17.1. Realizado o empenho será encaminhado à vencedora do certame o contrato para assinatura.
 - 17.1.1. A contar do envio do Contrato a Empresa terá 5 (cinco) dias úteis para entregá-lo, devidamente assinado, no endereço da contratante, sob a pena de incorrer nas sanções previstas no Edital e no contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 17.1.2. O contrato poderá ser encaminhado pela agência dos Correios ou por email em formato pdf.
- 17.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 17.3. Conforme determina o Decreto 36.246, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 2 de janeiro de 2015, se houver prorrogação o contrato poderá ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.
- 17.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 17.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 17.6. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no §3°, do artigo 27 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 17.8. E demais condições estabelecidas no Anexo A Termo de Referência.

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[21]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Para efeito de liquidação e pagamento, em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 18.1.1. Nota Fiscal devidamente "atestada" pelo executor do contrato;
 - 18.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
 - 18.1.3. Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
 - 18.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - 18.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 18.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 18.3. É vedado o pagamento antecipado.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - 18.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - 18.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente,



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

- 18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo IPCA.
- 18.8. E demais condições estabelecidas no Anexo A Termo de Referência.

19. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 19.1. Obrigações do Detran-DF
 - 19.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.
 - 19.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;
 - 19.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;
 - 19.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
 - 19.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
 - 19.1.6. <u>Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo</u>
 <u>A do Edital.</u>
- 19.2. Obrigações da Contratada

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

_[23]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 19.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- 19.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.
- 19.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 19.2.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 19.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- 19.2.8. <u>Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência, constante no Anexo</u> A do Edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
 - 20.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 20.1.2. Fiança bancária;
 - 20.1.3. Seguro-garantia.
- 20.2. A garantia a que se refere o subitem anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 56, parágrafo 2°, Lei nº 8.666/93).



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

20.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

20.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

20.5. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal /Contratante, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

20.6. Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

20.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4°, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

20.8. A Garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

20.9. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

20.10. E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



BRASÍLIA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

GOVERNO DE

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21.

- 21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 (Anexo D do Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.2.1. não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
 - 21.2.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.2.5. não mantiver a proposta;
 - 21.2.6. falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 21.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 21.2.7.1. O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 15.2.4, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

21.3.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no subitem 15.2.4, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;

- 21.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no subitem 15.2.4, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30° (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação;
- 21.3.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no subitem 15.2.6:
- 21.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos subitens 15.2.6 e 15.2.7.
- 21.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão responsável pela licitação e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.4. As penalidades de multa previstas no subitem 15.3 podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.
- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica _____Mat. 250232-1

[27]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

21.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de

atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9. As multas impostas à licitante vencedora do certame serão descontadas dos pagamentos

eventualmente devidos a ela, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.10. As penalidades estabelecidas neste Edital serão aplicadas administrativamente, independentemente

de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.11. Por força do Decreto Distrital 32.227, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181,

seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será

realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF e não pela Subsecretaria de

Compras e Licitações - SUCOM.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

22.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

_[28]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

22.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

22.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

22.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

22.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 5450/2005.

22.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

22.16. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.

22.17. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

22.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 24 de maio de 2017.



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 – DETRAN/DF

ANEXO A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de subscrição de licenças da solução de segurança Symantec Protection Enterprise Suite e da solução de gerenciamento da segurança Symantec IT Management Suite, contemplando, licença de uso de software, serviço de instalação e garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fundamentação Jurídica
 - 2.1.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 71, inciso X, §§ 1º e 2º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º);
 - 2.1.2. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - 2.1.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 2.1.4. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns;
 - 2.1.5. Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências;
 - 2.1.6. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Peça nº		
Processo nº. 055.034.849/2013		
Rubrica	_Mat. 250232-1	

SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.1.7. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 2.1.8. Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016 do Governo do Distrito Federal dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2.1.9. Decreto nº 37.354, de 20 de maio de 2016 do Governo do Distrito Federal institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF;
- 2.1.10. Decreto nº 37.354, de 26 de agosto de 2016 do Governo do Distrito Federal Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF e da outras providencias;
- 2.1.11. Acórdão 2.471/2008 Plenário "Terceirização na Administração Pública Federal", subtema "Terceirização em Tecnologia da Informação";
- 2.1.12. Acórdão nº 1099/2008 Plenário Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não-parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;
- 2.1.13. Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2.1.14. Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2.1.15. Nota Técnica n° 01/2008, da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União;
- 2.1.16. Nota Técnica nº 02/2008 SEFTI/TCU estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- 2.1.17. O presente processo atende e cumpre a legislação pública, particularmente Decretos do Governo do Distrito Federal e as Notas de Inspeção nº 04/2010 e 05/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF, que exigem dos órgãos públicos contratação de bens e serviços de tecnologia da informação bem definidos, devidamente documentados e com uso adequado dos ativos necessários;



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

2.1.18.A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec) é responsável pela gestão da infraestrutura tecnológica e serviços disponibilizados na rede do Detran/DF, necessários à operacionalização das atividades administrativas do órgão e prestação de serviços à população, garantindo o alinhamento da Tecnologia da Informação com a missão da organização e agregando valor ao negócio.

2.2. Fundamento da Necessidade de Aquisição

- 2.2.1. O DETRAN-DF, para realização de sua missão institucional, possui em operação um parque computacional em constante expansão, composto de, aproximadamente, 1200 estações de trabalho, 80 notebooks, 100 servidores de rede virtuais, entre outros ativos de informática.
- 2.2.2. A necessidade básica do DETRAN/DF é a proteção de acesso aos dados, pois a autarquia armazena informações pessoais dos condutores e proprietários de veículos de todo o DISTRITO FEDERAL.
- 2.2.3. Os ativos de TI fazem uso ou oferecem serviços por meio da rede mundial de computadores, ou internet, propiciando inúmeros benefícios. Todavia, a conectividade em âmbito global também representa risco potencial para infestações e recebimento de pacotes de softwares maliciosos, ou comumente conhecidos como vírus de computador.
- 2.2.4. Vale salientar que os vírus de computador podem causar desde a perda de informações em um computador, ou até mesmo a queda de sistemas complexos como serviços de e-mail, banco de dados e sistemas institucionais, cujos prejuízos, além de financeiro, são principalmente na imagem da Instituição.
- 2.2.5. A solução de antivírus adquirida pelo DETRAN-DF tem se mostrado adequada para estratégia da Autarquia, garantindo alta eficácia na proteção dos ativos de rede contra vírus, worms, trojans, rootkits, sypywares e outras ameaças, razão pela qual se recomenda a sua permanência.
- 2.2.6. Em adição ao que já foi dito, importa esclarecer que a solução de antivírus trabalha no ambiente de alta complexidade dos ativos de redes, demandando conhecimento técnico, multidisciplinar e altamente capacitado para sua gestão, que, comumente, os fabricantes de solução colocam à disposição de seus clientes, sob a forma de suporte técnico e, disponibilizam, ainda, rápidas

___[33]



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

respostas na resolução de problemas e situações críticas que envolvam infecção ou ameaça nos ativos de redes do cliente, através de um time técnicos.

- 2.2.7. O mencionado suporte está disponível apenas e tão-somente durante a vigência da garantia das licenças da solução de antivírus, cujo vencimento, em se tratando do licenciamento atual, ocorrerá em dezembro de 2014, conforme já declinado acima.
- 2.2.8. O risco de vazamento de informações também pode ocorrer por programas maliciosos que não tenham sido contidos por outras ferramentas de segurança, motivo que se torna imperioso a aquisição de equipamento que consiga identificar a assinatura de software que efetua tentativa de conexões em hosts remotos ou que funcione de forma furtiva.
- 2.2.9. O DETRAN/DF necessita, ainda, de consultoria especializada para verificar se as soluções implantadas atualmente atendem as melhores práticas e averiguar se este órgão necessita de mais algum recurso que possa promover uma melhor gestão de TI.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

- 2.3.1. A amplitude e a complexidade das ações do Detran/DF a ser demonstrada, exigem uma capacidade de gestão tecnológica considerável, eficaz, e altamente especializada, com o objetivo de proporcionar o Detran/DF condições para cumprir sua missão institucional.
- 2.3.2. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva o Detran/DF a confiar e a exigir cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes (comunidade) e usuários (internos e externos).
- 2.3.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante desta Autarquia, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios do Detran/DF.
- 2.3.4. O Detran/DF seguindo essa tendência orçou investimentos na atualização de sua infraestrutura de TIC, na contratação de serviços de qualidade executados por profissionais qualificados, capacitados e certificados, e para que haja crescente aderência pela área de TIC às melhores práticas de mercado, incrementando os processos de gestão dos serviços, aprimorando o controle sobre a infraestrutura tecnológica e incrementando o Modelo de Governança Tecnológica que



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

alcance o autogerenciamento e valorize as soluções sob a perspectiva de todas as áreas interessadas, como requerido em auditorias realizadas pelos órgãos de controle sobre as áreas de TIC.

- 2.3.5. Nesse contexto o alinhamento estratégico entre a área de TIC e a área de negócios, principalmente com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, previsto no Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação PDTIC 2012-2015, que está em fase final de aprovação, é contemplada com a presente contratação que visa dar apoio para a Dirtec para atender plenamente à crescente demanda tecnológica.
- 2.3.6. O PDTIC 2012-2015 desenvolvido em alinhamento com o Mapa Estratégico do Detran/DF e o PPA para o período de 2012 a 2015, e em consonância com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, ambos do DF, foi orientador para a presente contratação quando inclui como providências da Dirtec:
- 2.3.7. Controlar e manter a produção do Sistema GETRAN, bem como a totalidade dos recursos de hardware e software do qual ele depende, incluindo seu banco de dados; (não possui conexão)
- 2.3.8. Controlar e manter a gestão dos recursos de rede e de infraestrutura;
- 2.3.9. Controlar, manter e aperfeiçoar a gestão de usuários com cadastro na rede(domínio, internet, email);
- 2.3.10. Aperfeiçoar a gestão relacionada às demais demandas na área de TIC da Autarquia;
- 2.3.11. Subsidiar o Detran/DF com ações estratégicas, tais como: evoluir o sistema GETRAN, confeccionar sistemas corporativos integrados, melhorar os recursos de rede e infraestrutura, investir em treinamento, dentre outros;
- 2.3.12. Em relação aos princípios e diretrizes do Plano Diretor, a presente contratação atende ao disposto na tabela 2.1 do PDTIC 2012-2015:

	ID	Princípios e Diretrizes	Origem
DD1	PD1	Adotar uma metodologia de gestão, Ins	nstrução Normativa nº 04 de 2010 da SLTI;
	1 D1	acompanhamento e documentação dos- D	Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral

_[35]



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 – DETRAN/DF

	projetos.	de Tecnologia da Informação – EGTI).
	Buscar contínuo aprimoramento da	
	relação com todas contratantes para	-Instrução Normativa nº 04 de 2010 da SLTI;
PD2	prestação de serviços de TIC, em	- Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral
	especial na redução do tempo de espera	de Tecnologia da Informação – EGTI).
	para atendimento às solicitações.	
	Manter atualizado o parque de	
	informática, de forma a garantir a	
PD3	substituição de equipamentos existentes	-Minuta PDTI anterior – 2010;
	com mais de 4 anos de vida útil, no	
	mínimo, 25% a cada ano.	
	Priorizar soluções, programas e serviços	
	baseados em software livre que	- Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral
	promovam a otimização de recursos e	de Tecnologia da Informação – EGTI);
PD5	investimentos em tecnologia da	-Instrução Normativa nº04 de 2010 da SLTI.
	informação.	
	Monitorar todos os serviços e processos	
	de TIC, principalmente os que têm	- COBIT- Control Objectives for Information and
PD6	caráter crítico para a Autarquia	related Technology;
	(planejados, organizados, documentados,	-ITIL- Information Technology Infrastructure
	implementados, medidos,	Library.
	acompanhados, avaliados e melhorados).	
	Buscar a adoção de padrões de	
	contratação e metodologia de	
	desenvolvimento de software, bem como	- Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral
PD8	a padronização do ambiente de	de Tecnologia da Informação – EGTI);
	Tecnologia da Informação, visando à	-Instrução Normativa nº 04 de 2010 da SLTI.
	integração de soluções de TIC no	
	âmbito de toda Administração Pública.	



BRASÍLIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

	Adotar padrões abertos no	
	desenvolvimento de tecnologia da	
	informação e comunicação, restringindo o crescimento do legado baseado em	Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral
PD9	tecnologia proprietária, realizando a	le Tecnologia da Informação – EGTI);
	migração gradativa e considerando a	Instrução Normativa nº 04 de 2010 da SLTI.
	possibilidade de integração entre	
	sistemas ou sistema integrador.	
PD10	Adotar uma política de segurança da di informação e comunicação.	Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral le Tecnologia da Informação – EGTI);-nstruçãoNormativanº04de2010daSLTI.
PD11	progressivo de novos sistemas de	Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral le Tecnologia da Informação – EGTI);
PD12		Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral le Tecnologia da Informação – EGTI);
	conhecimentos ao quadro técnico	Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral le Tecnologia da Informação – EGTI);
	os servidores utilizando de novas	Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral le Tecnologia da Informação – EGTI);
	Direcionar todos os esforços em TIC de modo a suportar os objetivos estratégicos-ldo Detran/DF.	Mapa Estratégico do Detran–DF

_[37]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

2.3.13. Essa contratação é imprescindível para que a Dirtec possa dar cumprimento à sua missão de promover a modernização, automatização e racionalização de todos os serviços de TIC do Detran/DF, bem como para a perfeita execução do plano de metas do PDTIC Detran/DF 2012-2015.

2.4. Justificativa da Solução Escolhida

- 2.4.1. O Detran/DF possui atualmente uma solução de antivírus que protege seu parque tecnológico no acesso à internet e fornecimento de serviços para o público externo. Tanto o fornecimento de serviços, quanto o acesso a internet para o uso laboral são cada vez mais utilizados, e portanto, necessitam de melhores proteções, afim de evitar indisponibilidades e falhas de segurança. Porém, a solução está com o suporte principal próximo do encerramento, além de deficitária no tocante a quantidade de licenciamento, haja vista o aumento de ativos de TI. Assim, torna-se necessário renovar e adquirir novas licenças da solução de segurança antivírus com aplicações de upgrade.
- 2.4.2. Com propósito de suprir essas necessidades e, atendendo ao princípio da padronização, insculpido no inc. I do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, em conformidade com as melhores práticas de gestão de recursos de TI, alinhado ao entendimento postulado pelo TCU através da Súmula nº 270/2012, propõe-se a renovação do serviço de atualização (update), mudança de versão (up grade), suporte técnico e garantia da solução de antivírus do DETRAN-DF Symantec Endpoint Protection.
- 2.4.3. A estratégia decisiva da Administração Pública moderna é o uso conveniente das tecnologias da informação, preservando sua especialização cada vez mais naquelas cadeias e processos vinculados a seu papel de formulador e prestador de serviços públicos de qualidade à sociedade, cumprindo a sua atividade fim. Nesse processo o Detran/DF tem como grande desafio assegurar, com segurança, os direitos de cidadania aos usuários de seus serviços, ampliar a gama de serviços prestados e as facilidades oferecidas aos cidadãos, bem como reforçar seu papel de Educador de Trânsito.
- 2.4.4. Sob esse enfoque, o Detran/DF busca ações e políticas de atendimento à comunidade que mesclem três aspectos essenciais ao bem-estar do cidadão: descentralização na prestação dos serviços, eficiência de processos e combate permanente à fraude que já estão sendo privilegiados na atual gestão.



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

2.4.5. O desafio da excelência fica mais complexo com o forte aumento da frota de veículos do DF, bem como na emissão de Carteiras Nacionais de Habilitação, Permissões para Dirigir, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, do número de atendimentos aos diversos usuários.

- 2.4.6. Para alcançar seus desafios o Detran/DF necessita de uma base tecnológica e de infraestrutura adequada, um conjunto de condições de inovações na estrutura produtiva e organizacional, que abrangem da capacitação e socialização do servidor público com o ambiente tecnológico, ao provimento de serviços técnicos especializados, suportados por redes convergentes operando no estado da arte tecnológica sob metodologias modernas, cuidando para que o ente público não se afaste da visão de que a sua atividade fim é a prestação de serviços públicos, tendo a tecnologia como meio estratégico.
- 2.4.7. Nessa ótica, é imperativa a adoção de procedimentos modernos e inovadores, cujo principal lastro consiste na utilização intensiva e extensiva de rede de serviços integrados, suportados nos recursos da informática e das telecomunicações, aplicando-os como instrumento de apoio à gestão administrativa, operacional e gerencial.
- 2.4.8. Dentre esses procedimentos, encontram-se os de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, exigência de normativas, acórdãos do Tribunal de Contas da União TCU, auditorias de órgãos de controle. A necessidade de solução de segurança da informação dos dados é considerada imprescindível para essa contratação.
- 2.4.9. Além disso, várias operações são primordiais para o adequado funcionamento do Detran/DF, e estão fortemente relacionadas e dependentes dos serviços disponíveis através de sua rede de computadores, de maneira que a indisponibilidade desses serviços produz impacto direto sobre o seu desempenho institucional.
- 2.4.10. E para atingir esses objetivos, mais do que antes, é imprescindível o uso correto e abrangente da Tecnologia da Informação. Hoje, o Detran/DF depende fortemente da teleinformática para realizar sua mais crítica e importante função: o atendimento seguro e correto ao cidadão, a custos adequados.
- 2.4.11. A Dirtec é responsável pela gestão da infraestrutura tecnológica e serviços disponibilizados na rede corporativa do Detran/DF, necessários à operacionalização das atividades administrativas do

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

órgão e prestação de serviços à população, garantindo o alinhamento da Tecnologia da Informação com a missão da organização e agregando valor ao negócio.

- 2.4.12. A Tecnologia da Informação é determinante para a manutenção da eficiência, eficácia e agilidade do Detran/DF, no atendimento da crescente demanda dos usuários internos e externos (população e demais órgãos do governo), envolvendo os serviços disponibilizados na rede pela Dirtec ao órgão.
- 2.4.13. Frente a novos desafios de segurança da informação, a contratação tem como premissa básica a disponibilização de solução de segurança que possibilite: comunicação segura entre as diversas Unidades do Detran/DF; redução dos riscos de perda de dados por acessos indevidos; garantir um nível aceitável de segurança evitando danos aos sistemas e serviços; bloqueio às tentativas de ataques vindos da Internet; uso de tecnologias modernas e de fácil implementação; e a implantação de novos serviços e aplicações, de forma ágil e com alto desempenho.
- 2.4.14. Portanto, com a aquisição desta nova solução, a Dirtec objetiva manter uma segurança para crescimento e manipulação das informações dos diversos serviços prestados pela Dirtec e proteger e prevenir computadores e outros aparelhos de códigos ou vírus, a fim de dar mais segurança ao usuário.
- 2.4.15. A nova contratação é fundamental para que a Dirtec cumpra seu Plano Diretor de TIC, na aplicação de tecnologias da informação promovendo a disponibilidade a apoio tecnológico para implantação de um novo modelo de governança de TIC, baseado nas melhores práticas de mercado, investindo no aumento da produtividade e otimização dos recursos de TIC para melhor atender os usuários, garantindo a segurança das informações, e mantendo a disponibilidade e integridade dos dados, além de aprimorar a integração entre os sistemas de informação do Detran/DF com os demais órgãos conveniados, direcionando para a consecução da missão e da visão macro da instituição, e com isso viabilizar a permanente afirmação de seus valores.

3. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo auxiliar a Dirtec no cumprimento das ações delineadas no Plano Diretor de TIC, alinhado às estratégias institucionais da Autarquia, uma vez que permitirá o crescimento e modernização da infraestrutura de segurança de dados e disponibilidade dos sistemas de informação.
- 3.2. Além disso, existem outros benefícios a serem auferidos com a presente aquisição especificados como, por exemplo, os seguintes:
 - 3.2.1. Aumento da qualidade dos serviços prestados pela Dirtec;



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 3.2.2. Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TIC;
- 3.2.3. Aumento da satisfação do usuário de tecnologia do Detran/DF;
- 3.2.4. Aumento da qualidade do atendimento prestado ao público;
- 3.2.5. Melhor utilização e informação sobre os recursos e serviços da Dirtec;
- 3.2.6. Diminuição do tempo de resposta aos incidentes;
- 3.2.7. Consolidação da segurança da informação relacionada aos aspectos de disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição dos principais componentes da solução e a quantidade a ser adquirida estão descritas na Tabela

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTDE
	I	Aquisição da Solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior – Usuários	Unidade	800
1	II	Atualização da Solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior por 12 meses – Usuários	Unidade	1300
	III	Aquisição de Solução do Gerenciamento da Segurança, Symantec IT Management Suite – Usuários	Unidade	1300
	IV	Atualização da Solução do Gerenciamento da Segurança, Symantec IT Management Suite por 12 meses – Usuários	Unidade	1300

Tabela 4.1 – Descrição dos Principais Componentes da Solução e Quantidade

- 4.2. Os produtos descritos deverão ser novos, sem uso, e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.
- 4.3. Os produtos na tabela 4.1 deverão ser licitados e adjudicados por menor valor global do lote.

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[41]

SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

4.4. A decisão pela adjudicação por menor valor global se deve ao reduzido quadro de servidores de carreira lotados na Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura (Gersin) e, mais especificamente, no Núcleo de Segurança de Infraestrutura (Nusin), área a qual será a executora do contrato objeto deste Termo de Referência. Desta forma, seria inviável e ineficaz a gestão de vários contratos oriundos de várias adjudicações para administrar uma solução que possuem itens tecnicamente interdependentes para o boa coordenação global da Segurança da Informação no Detran/DF.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

- 5.1. Item I Vide Anexo III
- 5.2. Item II– Vide Anexo III
- 5.3. Item III Vide Anexo III
- 5.4. Item IV Vide Anexo III

6. SOBRE O LICENCIAMENTO

- 6.1. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;
- 6.2. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;
- 6.3. Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à Contratante, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita em mídia digital (CD ou DVD).
- 6.4. A garantia de atualização de versões será por um período de 12 (doze) meses e deve compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.
- 6.5. A documentação técnica, preferencialmente, deve ser em língua portuguesa e/ou em língua inglesa.
- 6.6. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

6.7. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação ou pré-instalações do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter nenhum mecanismo de expiração, guarda a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas.

7. GARANTIA

- 7.1. A garantia das licenças fornecidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo e formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite Definitivo;
- 7.2. Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser prestados nas localidades de instalação dos produtos;
- 7.3. A garantia fornecida deverá ser prestada pela Contratada e, de forma subsidiária, pelo fabricante;

8. GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

- 8.1. A garantia de atualizações das soluções, objeto deste Termo de Referência, será realizada durante o período de vigência contratual.
- 8.2. A "Atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa contratada
- 8.3. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
- 8.4. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;
- 8.5. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[43]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

8.6. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão, juntamente com o repasse de conhecimento das alterações efetuadas.

9. SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.
- 9.2. A Contratada disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante os 12 (doze) meses da garantia.
- 9.3. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de Referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada para os usuários dos softwares.
- 9.4. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte para o software fornecido especificado no presente Termo de Referência.
- 9.5. A CONTRATADA disponibilizará o serviço de suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência contratual.
- 9.6. Entende-se por manutenção e suporte técnico:
 - 9.6.1. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante os 12 (doze) meses da garantia;
 - 9.6.2. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, além de endereços de correio eletrônico (email) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;
 - 9.6.3. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.
 - 9.6.4. Toda e qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 9.6.5. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo estabelecido de acordo com a severidade do chamado, conforme ITEM PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS deste Termo de Referência.
- 9.6.6. Entende-se por término do atendimento do Chamado Técnico apenas quando a solução estiver em plena operação e com todas as funcionalidades habilitadas e prontas para serem utilizadas no ambiente de produção no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica da Dirtec.
- 9.6.7. Antes de findar o prazo fixado na tabela de classificação de severidade dos chamados (ITEM PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS), a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela equipe técnica da Dirtec, que decidirá pelo aumento do prazo ou aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 9.6.8. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.
- 9.6.9. Caso a solução do problema do Chamado Técnico exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido.
- 9.6.10. Toda e qualquer solicitação feita pela Contratante deverá ser registrada pela Contratada, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 9.6.11. A Contratada será responsável pelo fornecimento de informações sobre novas versões dos sistemas, bem como sua respectiva documentação técnica.
- 9.6.12. Identificação, diagnóstico e aplicação de correções de problemas no ambiente operacional do software.
- 9.6.13. Atendimento a solicitações de suporte técnico relacionadas as dúvidas, problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do software contratado, fornecendo as informações, orientações técnicas ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade.
- 9.6.14. Abertura de chamados no fabricante para fins de aprimoramento, dúvidas, problemas ou erros apresentados no funcionamento do produto.

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



ABINETE DA DIREÇAO GERAI GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979

E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 9.6.15. Após a conclusão da manutenção de qualquer produto, a Contratada deverá gerar documento relatando as ações praticadas, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 9.6.16. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 9.7. A CONTRATADA deve emitir um relatório mensal, em papel, em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:
 - 9.7.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
 - 9.7.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
 - 9.7.3. Data e hora de abertura;
 - 9.7.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
 - 9.7.5. Identificação do técnico do DETRAN/DF que registrou o chamado;
 - 9.7.6. Identificação do técnico do DETRAN/DF que atendeu ao chamado da garantia;
 - 9.7.7. Descrição do problema;
 - 9.7.8. Descrição da solução;
 - 9.7.9. Informações sobre eventuais escalações;
 - 9.7.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
 - 9.7.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.
- 9.8. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;
- 9.9. Para esses problemas, a CONTRATADA deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao DETRAN/DF, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada para o DETRAN/DF;
- 9.10. Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 9.11. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas da solução, o DETRAN/DF deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo DETRAN/DF, para execução das atividades de manutenção;
- 9.12. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento sem custo extra ao DETRAN/DF caso seja necessário agendar uma parada fora do horário de expediente que é de segunda a sexta das 07:00 às 19:00;
- 9.13. A CONTRATADA deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da Diretoria de Tecnologia do DETRAN/DF, caso requeiram;
- 9.14. O relatório deve ser assinado por representante do DETRAN/DF, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;

10. PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

10.1. Descrição da Severidade dos chamados:

Severidade	Situação	Resposta Esperada do Suporte
	Impacto significante no Negócio	• 1° chamada de resposta em 2 horas.
	Perda ou degradação crítica dos	Em até 2 horas deve ter um técnico do
	serviços.	fornecedor On-site.
A		• Esforços contínuos, 24 horas por dia, 7 dias
		por semana
Chamado		Notificação de Gerentes Seniores do
apenas via		Fabricante.
telefone		Recursos do Fabricante no local do Cliente,
		conforme requerimento.
		Solução do chamado em no máximo 8 horas
		após início do atendimento
В	Alto impacto no ambiente de	• 1° chamada de resposta em 4 horas ou menos.
	produção	Em até 4 horas deve ter um técnico do
Chamado via telefone	Perda ou degradação moderada dos	fornecedor On-site.
e/ou internet	serviços.	• Esforços contínuos, 24 horas por dia, 7 dias

_[47]

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

		T	
	Produção tem seguimento, mas de	por semana	
modo significativamente reduzido.		Solução do chamado em no máximo 16 horas	
	Grande restrição de funcionalidade	após início do atendimento	
	Impacto moderado	• 1° chamada de resposta em 8 horas ou menos.	
C	A falha não gera impacto ao negócio	Em até 8 horas deve ter um técnico do	
		fornecedor On-site.	
Chamado via telefone		Esforços apenas durante o horário comercial.	
e/ou internet		Solução do chamado em no máximo 24 horas	
		após início do atendimento	
	Impacto baixo	• 1º chamada de resposta em 12 horas ou menos.	
D	Não apresenta, ou apresenta pouca	• Em até 12 horas deve ter um técnico em	
	degradação no ambiente	contato com o Detran/DF.	
Chamado via telefone	Dúvida de documentação	Esforços apenas durante o horário comercial.	
e/ou internet		Solução do chamado em no máximo 72 horas	
		após início do atendimento	

Tabela de Classificação de Severidade dos Chamados

10.2. Prazos de atendimento:

- 10.2.1. Entende-se por TMIA Tempo máximo para inicio de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao chamado relacionado ao produto;
- 10.2.2. Entende-se por TMSA Tempo máximo para solução de atendimento: Tempo máximo requerido para o término do atendimento ao chamado relacionado ao produto;
- 10.3. Caso haja divergência na classificação de severidade conferida pelo Detran/DF a determinado problema, tal classificação poderá ser revista e adequada, pelas partes, de acordo com os critérios acima estabelecidos.
- 10.4. Caso a divergência não seja sanada, valerá a classificação do grau de severidade atribuído pelo Detran/DF.
- 10.5. Considera-se horário comercial o período compreendido entre 8h e 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais brasileiros e do Distrito Federal.

11. NÍVEL DE SERVIÇO

- 11.1. O Nível de Serviço é um indicativo de qualidade de prestação do serviço.
- 11.2. A qualidade da prestação de serviços será apurada por meio de Indicadores, cuja finalidade é garantir o atendimento célere aos chamados, bem como a sua correta priorização.



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

Severidade	Prazo de Atendimento Prazo de Resolução	
Severidade	TMIA	TMSA
A – URGENTE	Até 2 horas	Até 8 horas
B – IMPORTANTE	Até 4 horas	Até 16 horas
C – RELEVANTE	Até 8 horas	Até 24 horas
D – BAIXO	Até 12 horas	Até 72 horas

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses – a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 meses.

13. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 13.1. A Contratada deverá entregar os softwares e serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 13.2. Os serviços sob demanda, deverão ser entregues mediante a Ordem de Serviço, onde estipulará a atividade e o tempo necessário de execução.
- 13.3. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio e Material (NUPAM) do Detran/DF, situada no seguinte endereço: SGAN Quadra 907 Bloco T Asa Norte CEP: 70.790-070 Brasília DF.
- 13.4. A Contratada fornecerá a especificação técnica e os manuais de instalação e operação dos produtos em meio digital, em idioma Português (do Brasil) ou Inglês, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.
- 13.5. Os produtos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada. Todos os produtos fornecidos deverão implementar todos os requisitos mínimos obrigatórios.
- 13.6. A CONTRATADA deverá elaborar projeto contendo:
 - 13.6.1. Layout do conjunto a ser adquirido informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados;

Peça nº		
Processo nº. 055.	034.849/2013	
Dubrica	Mot 250222 1	

[49]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

13.6.2. Instalação e configuração de todos os produtos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação e configuração.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1. O recebimento dos itens descritos na tabela 4.1 deverá ser efetuado pela Dirtec do Detran/DF.
- 14.2. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
 - 14.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega da solução, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido Anexo IV Termo de Aceite Provisório;
 - 14.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a configuração, e a ativação, após a verificação da qualidade e quantidade, bem como a conclusão bem sucedida da transferência de tecnologia, ocasião em que será emitido o competente Anexo V Termo de Aceitação Definitivo.
- 14.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada; não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 14.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo contratante.
- 14.5. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 14.6. Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega da solução, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 14.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - 14.7.1. A Contratada procederá a instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da Dirtec do Detran/DF.
 - 14.7.2. Cada produto será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 14.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - 14.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - 14.8.2. Caso seja detectado que qualquer produto adquirido não seja novo;
 - 14.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 14.9. Nos casos de recusa do produto, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Detran/DF.

15. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. Papéis e Responsabilidades
 - 15.1.1. O Solicitante do serviço será responsável por:
 - 15.1.1.1. Supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos das Ordens de Serviços.
 - 15.1.1.2. Checar e aprovar os relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA.
 - 15.1.1.3. Analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e aplicar as glosas quando não atendidos os padrões exigidos.
 - 15.1.1.4. No caso de proposta de glosa, anexar os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências.
 - 15.1.2. A Área Administrativa, além das obrigações imputadas legalmente, será responsável por:
 - 15.1.2.1. Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
 - 15.1.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
 - 15.1.2.3. Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento;
 - 15.1.2.4. Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[51]

SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

15.1.3. O Gestor do contrato será responsável por:

- 15.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 15.1.3.2. Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual, sanções ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- 15.1.3.3. Analisar os recursos emitidos pela CONTRATADA contra a aplicação das sanções;
- 15.1.3.4. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e encaminhá-la à área administrativa para providências.
- 15.1.3.5. No caso de proposta de sanções, deverão ser anexados os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências;
- 15.1.3.6. As aplicações das glosas previstas não substituirão as penalizações administrativas.
- 15.1.3.7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.

15.1.4. Preposto

- 15.1.4.1. A CONTRATADA deverá alocar um responsável técnico, doravante denominado de Preposto, e indicar um substituto, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato e representar a CONTRATADA durante a execução do contrato de prestação de serviços.
- 15.1.4.2. O Preposto ou seu substituto deverá estar disponível para a CONTRATANTE, nos dias úteis, em horário de expediente. Ele é o responsável por:
 - 15.1.4.2.1. Assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas na CONTRATADA;
 - 15.1.4.2.2. Representar formalmente a CONTRATADA durante o prazo de execução do contrato;
 - 15.1.4.2.3. Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 15.1.4.2.4. Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- 15.1.4.2.5. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- 15.1.4.3. O Preposto deverá ser indicado no ato da assinatura do contrato. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionandose diretamente com o Gestor do Contrato.
- 15.1.4.4. Imediatamente após a assinatura do contrato, o Gestor do Contrato no Detran/DF convocará o Preposto da CONTRATADA para a reunião de abertura do contrato, ou reunião inicial, na qual serão tratados os seguintes assuntos:
 - 15.1.4.4.1. Assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo do Detran/DF e o Termo de Ciência, conforme os modelos do Anexo II e Anexo I –;
 - 15.1.4.4.2. Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre a Autarquia e a CONTRATADA.
 - 15.1.4.4.3. Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Detran/DF, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências do Detran/DF e demais informações pertinentes;
 - 15.1.4.4.4. Data de início das atividades do contrato;
 - 15.1.4.4.5. Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela CONTRATADA;
- 15.1.4.5. A reunião será registrada em ata, documento que deverá ser assinado por todos os presentes e que passará a integrar o contrato.
- 15.1.4.6. Toda a comunicação relacionada aos aspectos administrativos e legais do contrato será formalizada via ofício e encaminhada ao Preposto designado pela CONTRATADA, enquanto a comunicação relacionada os aspectos técnicos do contrato será formalizada em registros próprios.
- 15.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante
 - 15.2.1. Designar comissão de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Peça nº	
Processo nº. 055.	034.849/2013
Rubrica	_Mat. 250232-1

_[53]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 15.2.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para a execução de serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.
- 15.2.3. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.
- 15.2.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 15.2.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos do objeto adquirido e pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.
- 15.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido e os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- 15.2.8. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- 15.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 15.2.10. Disponibilizar o local e os meios materiais necessários para execução dos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 15.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, devendo estar de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo previamente emitido e aprovado;
- 15.2.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA desempenhe a entrega do objeto contratado e seus serviços dentro das normas/regras contratuais;
- 15.2.13. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 15.2.14. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução das atividades em andamento a serem desenvolvidas relativas aos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos; e



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 15.2.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 15.2.16. Informar a CONTRATADA a eventual alteração de endereço para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico.
- 15.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada
 - 15.3.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.
 - 15.3.2.É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.
 - 15.3.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.
 - 15.3.4. Manter os seus empregados e prepostos identificados por crachá.
 - 15.3.5. Comunicar ao Detran/DF qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 15.3.6. Disponibilizar e manter, a partir da assinatura do contrato, um Preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
 - 15.3.7. Reconhecer os meios escritos de comunicação como cartas, ofícios, relatórios, atas de reunião, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.
 - 15.3.8. Nos casos excepcionais em que a CONTRATADA não consiga executar o(s) Chamado(s) e/ou Ordem(s) de Serviço(s) conforme as condições demandadas, seja por motivos de dependência de outra ação do próprio Detran/DF ou por motivos de força maior, deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, justificando os fatos e motivos que impedirão o atendimento da demanda. O

_[55]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

Fiscal e/ou Gestor deverá analisar o documento e emitir parecer com a aceitação ou não da justificativa ou até mesmo com a proposta de solução do impedimento.

- 15.3.9. Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução do Contrato;
- 15.3.10. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pelo Detran/DF.
- 15.3.11. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 15.3.12. Prestar os serviços no local e horário definido pelo Detran/DF, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 15.3.13. Orientar seus profissionais no sentido de:
 - 15.3.13.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;
 - 15.3.13.2. Cumprir as normas de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
 - 15.3.13.3. Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas do Detran/DF;
- 15.3.13.4. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso previamente formalizada pelo Detran/DF;
 - 15.3.13.5. Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados das unidades do Detran/DF, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação ou outro atributo para esse fim utilizado;
 - 15.3.13.6. Respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador ou qualquer outro material, em violação da lei de direitos autorais (copyright).
 - 15.3.13.7. Acatar as orientações do Detran/DF, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 15.3.13.8. Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Detran/DF:



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 15.3.13.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 15.3.13.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Detran/DF;
- 15.3.13.11. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das dependências do Detran/DF;
- 15.3.13.12. Reportar ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 15.3.13.13. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do Detran/DF, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações
- 15.3.13.14. Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás em local visível, onde esteja claramente indicado estarem a serviço do Detran/DF;
- 15.3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Detran/DF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Detran/DF;
- 15.3.15. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao Detran/DF e a terceiros por seus profissionais na execução do presente Contrato;
- 15.3.16. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Detran/DF os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.3.17. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 15.3.18. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Detran/DF e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerta das atividades desempenhadas, sem prévia autorização desta Autarquia. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 15.3.19. As informações levantadas pela CONTRATADA nos processos de Segurança da Informação e Comunicações deverão ser atualizadas na ferramenta de Gerenciamento de Riscos, atualmente em uso pelo Detran/DF;

SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

_Mat. 250232-1

Processo nº. 055.034.849/2013

Rubrica

[57]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

16. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DE TECNOLOGIA

- 16.1. A Contratada deverá transferir todo o conhecimento e know-how desenvolvido e aplicado na instalação e prestação dos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis após a finalização da instalação e configuração da solução adquirida.
- 16.2. Essa transferência deverá capacitar os técnicos do Detran/DF para conseguir interpretar os manuais técnicos, compreender a estrutura e a interoperabilidade da solução, realizar manutenções preventivas e corretivas, instalar, reinstalar, reconfigurar, operar terminais de acesso de forma a realizar testes e configurações em todos os elementos envolvidos, gerar relatórios sobre os dados armazenados no sistema, configurar os requisitos funcionais e operacionais do sistema de gerência, bem como utilizar corretamente as potencialidades de todos os aplicativos.
- 16.3. A transferência de tecnologia deverá ser ofertada para 04 (quatro) técnicos da Dirtec do Detran/DF dentro de suas dependências.
- 16.4. Haverá a necessidade de repasse periódico dos conhecimentos para cada atualização de versão da solução de antivírus.
- 16.5. A empresa contratada deverá repassar os conhecimentos relacionados com as inovações e alterações empregadas nas novas versões, bem como nas manutenções efetuadas. Entende-se por repasse de conhecimento, as explicações técnicas formais detalhadas visando demonstrar aos técnicos do Detran/DF as funcionalidades, requisitos, configurações, dependências, entre outros, utilizados na administração ou manutenção do produto. Incluem-se no escopo do projeto as atividades de transferência de conhecimento para outra empresa contratada quando da transição contratual. O Detran/DF reserva-se o direito de solicitar tantas informações quantas forem necessárias.
- 16.6. A empresa contratada deverá apresentar o Relatório de Transferência de Conhecimento (RTC), onde deverão estar descritas todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes, bem como demais informações pertinentes.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços de suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados por servidores de carreira da Dirtec do Detran/DF, designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 17.2. O representante do Detran/DF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo Detran/DF.
- 17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 17.5. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

18. CRONOGRAMA DE EVENTOS

18.1. A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, os eventos e prazos descritos na Tabela 18.1:

EVENTO	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
1	Assinatura do Contrato	-	CONTRATADA / CONTRATANTE
2	Entrega de todas as soluções, licenças, manuais e documentações necessárias para instalação e configuração da solução adquirida.	30 dias corridos após o evento 1	CONTRATADA

_[59]

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



GABINETE DA DIREÇAO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

3	Recebimento provisório das soluções	Até 10 dias úteis após o evento 2	CONTRATADA / CONTRATANTE
4	Instalação, configuração e transferência de conhecimento de tecnologia no ambiente do Detran/DF.	Imediatamente após o evento 3	CONTRATADA
5	Testes de conformidade e pronunciamento acerca do aceite ou não da aquisição, após realização de testes de conformidade.	Até 15 dias úteis após o evento 4	CONTRATANTE
6	Recebimento definitivo da solução	Imediatamente após o evento 5	CONTRATANTE

Tabela 18.1 – Descrição dos Eventos, Prazos e Responsáveis

19. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 19.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.
- 19.2. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, a ser firmado entre a CONTRATADA e seus empregados, disponibilizada cópia à CONTRATANTE.
- 19.3. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, na esfera cível e criminal, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.
- 19.4. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

19.5. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

19.6. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional dos órgãos não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem em sua rede corporativa serão auditadas.

19.7. A CONTRATADA deverá entregar ao Órgão toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao Órgão, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

19.8. O Detran/DF terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais e demais softwares de apoio utilizados para a prestação dos serviços, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança.

19.9. Tal prerrogativa deve-se ao fato da necessidade em manter atualizado e operacional o ambiente tecnológico do Detran/DF, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam às exigências cada vez maiores de inovação.

19.10. Em caso de alteração em quaisquer tecnologias utilizados pelo Detran/DF, deverá notificar a CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, para que esta providencie a adequação e mantenha os mesmos níveis de serviço.

19.11. A CONTRATADA poderá utilizar ferramentas diferentes das padronizadas pelo Detran/DF, desde que formalmente aprovadas, com o intuito de garantir melhor desempenho na prestação dos serviços. Neste caso, as ferramentas propostas devem ser compatíveis com as utilizadas e devem permitir a exportação dos dados para as ferramentas do Detran/DF. Todos os comprovantes de licenciamento devem ser cedidos a esta Autarquia durante o período de utilização das ferramentas.

19.11.1. As estações de trabalho utilizadas para realização dos serviços pretendidos neste Termo de Referência deverão possuir o mesmo nível de segurança e acesso do ambiente tecnológico mantido pelo Detran/DF. A CONTRATANTE deverá possuir total acesso às estações de trabalho

[61] SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

mantidas pela CONTRATADA no ambiente da autarquia, podendo instalar softwares de antivírus, monitoramento e prevenção de perda de dados (DLP), entre outros que visam assegurar a segurança perimetral do Detran/DF.

20. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO

- 20.1. A empresa contratada para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:
 - 20.1.1. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005. A Contratada não necessita possuir o certificado ISO/IEC 27002:2005. No entanto, os serviços executados pela equipe da Contratada deverão seguir as boas práticas elencadas pela norma citada.
 - 20.1.2. Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo Detran/DF, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Norma de Segurança e o Termo de Confidencialidade, quando estiverem executando serviços nas instalações do Detran/DF.
 - 20.1.3. Prestar os esclarecimentos necessários ao Detran/DF, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.
 - 20.1.4. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Detran/DF e a terceiros.
 - 20.1.5. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
 - 20.1.6. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses: a) término ou rompimento do Contrato; b) solicitação do Detran/DF.
 - 20.1.7. Utilizar programas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados para o Detran/DF, ainda que por meio de link.

- 20.1.8. Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pelo Detran/DF.
- 20.1.9. Quando solicitado por escrito pelo Detran/DF, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.
- 20.1.10. Assegurar que os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA para armazenamento de informações (exemplo: mídias magnéticas, eletrônicas, óticas) ou, ainda, os ambientes tecnológicos, canais de comunicação entre as partes (exemplo: sites, links, hiperlinks, etc.), estejam livres de programas de computadores ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados ou informações do Detran/DF (exemplo: vírus, cavalos de Tróia, etc.).
- 20.1.11. Manter o Detran/DF oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.
- 20.2. Manter apenas estações de trabalho para a adequada operação dos serviços. Não serão aceitos notebooks ou tablets.
- 20.3. Deverá a empresa CONTRATADA se abster de fornecer qualquer informação da contratante que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do Detran/DF. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência do Detran/DF;
- 20.4. Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com a contratante, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 20.5. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa CONTRATADA;
- 20.6. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE;

Peça nº	
Processo nº. 055.034.849/2013	
RubricaMat. 250232-1	

[63]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 – DETRAN/DF

20.7. A contratada deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O descumprimento de qualquer exigência constante nos tópicos Garantia e Suporte Técnico deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Este Decreto regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).
- 21.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa;
 - 21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.
- 21.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
 - 21.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 21.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 21.3.3. As licitantes estarão sujeito ainda a todas as demais sanções existentes no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

22. PAGAMENTO DE DESPESA

- 22.1. O pagamento da solução adquirida dependerá do aceite final pela equipe técnica da Dirtec, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite Definitivo, e realizado após a verificação da adequação às especificações exigidas e aos testes de conformidade.
- 22.2. A Nota Fiscal a ser emitida para pagamento não deverá ter prazo de vencimento menor que 40 dias.



GADO DA SEGURANÇA PUBLICA E DA PAZ SOCIAL
ENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Tel.: 3905-2030 / 3905-5979
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

22.3. A Nota Fiscal pode ser emitida na entrega da solução ou após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

23. VALOR ESTIMADO

23.1. O valor global estimado para a contratação da solução é de R\$ 801.462,25 (oitocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme os cálculos de estimativa de preços especificados nos tópicos abaixo.

Preço total estimado	
R\$ 801.462,25	

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP), documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro vencedor e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 24.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 24.3. O Detran convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 24.4. No caso do fornecedor vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Detran/DF registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 24.5. O Detran/DF será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para a qual será formulada consulta, visando a adesão.
- 24.6. A justificativa para adoção do registro de preço consignado em ata é pela natureza do objeto não ser possível definir previamente e completamente o quantitativo a ser demandado pela Administração durante o

Peça nº	
Processo nº. 055	.034.849/2013
Rubrica	_Mat. 250232-1

[65]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

período de vigência da ata. Neste caso, devido à imprevisibilidade do crescimento do número de servidores de rede para suportar as necessidades do órgão, não é possível definir completamente e exaustivamente a quantidade de licenças que necessitam ser adquiridas para atender as demandas futuras do órgão.

24.7. O Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública, senão vejamos:

"Decreto n. 36.519 de 28 de maio de 2015

...

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

 I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifou-se)

- 24.8. A justificativa pela escolha do Registro de Preços se deve pelo fato de não podermos definir com exatidão a quantidade de licenças necessárias para aquisição. Por isso decidimos adotar o Registro de Preços com base no inciso IV, do art. 3º do Decreto Distrital nº 36.519/2015, que possibilita a adoção "quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração".
- 24.9. Acredita-se, portanto, que a realização do Registro de Preços é oportuna para a contratação dos serviços uma vez que o certame operacionalizado em vias de Adesão ao Sistema de Registro de Preços corrobora com as expectativas de implantação de um projeto com estimativa necessária para atender as demandas do Detran/DF.
- 24.10. O gestor responsável pela ARP será o servidor de carreira Felipe Elias da Silva, Gerente da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura, matrícula 193001x.
- 24.11. Estão autorizadas as solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços de órgãos não-participantes (caronas) à Ata de Registros de Preços.
- 24.12. De acordo com o § 17 do art. 12 do Decreto nº 36.519, de 28 de Maio de 2015, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada



Aprovado por,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DA DIREÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir.

24.13. Não serão permitidos a possibilidade de adesão de órgãos participantes à Ata de Registro de Preços devido a equipe reduzida na Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura para gerenciar o referido registro de preços.

25. PROPOSTA DE PREÇO

- 25.1. Nos preços propostos, deverão estar englobados todos os custos, quais sejam: tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, neles para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 25.2. Os preços deverão ser apresentados em planilha discriminativa, que deverá conter:
 - 25.2.1. Detalhamento do Objeto, inclusive a marca;
 - 25.2.2. As respectivas quantidades;
 - 25.2.3. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - 25.2.4. Prazo para entrega dos materiais.

Brasília – DF, 10 de julho de 2017

Elaborado por,

Joran Ermison Lopes Freire
CHEFE

Núcleo de Segurança de Infraestrutura

Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura

	[67]
 SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524	

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____

Processo n°. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

Reynaldo Baggio da Silveira

DIRETOR

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação



GABINETE DA DIREÇAO GERAI GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

Anexo I do Termo de Referência Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Este Termo de Compromisso é celebrado entre: a – a	
CONTRATANTE, Endereço, inscrita no CNPJ/MF	
personificação, neste ato representada pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, e	
CONTRATADA, Endereço, inscrita no CNPJ/	/MI
,personificação, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados,	, na
forma de seus respectivos Contratos Sociais.	
O Órgão e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, o	onde
o contexto assim o exigir.	
CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação	o de
negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços	s de
marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colabora-	ção
agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenc	ciai
de uma Parte a outra;	
CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme defin	nido
abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulga	ação
destas Informações Confidenciais;	
CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informaç	çõe
Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;	
RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qua	al so
regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:	
1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informaç	cõe
divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte	-
acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangí	
patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marc	cada
como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-h	iow
[69]	
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524 "Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"	

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

- 2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.
- 3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.
- 4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:
- I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
- II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Recebedora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

[71] SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

- 7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.
- 8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
- 9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
- 10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.
- 11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
- 12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
- 13. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

- 14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.
- 15. O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- 16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.
- 17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
- 18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
- 19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
- 20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
- 21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

Peça nº
Processo n°. 055.034.849/2013

Rubrica

Mat. 250232-1

[73]



BRASÍLIA

Brasília, ____ de ____ de 2017.

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.
- 23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
- 24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Contratante	Contratada
Nome	Nome
Testemunha	Testemunha
Nome	Nome
Nome	Nome



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

Anexo II do Termo de Referência Termo de Ciência

Contrato N°: Dipieto: Gestor do Contrato: Contratante: Contratada: CNPJ Preposto da Contratada: CPF Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram teconhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas	
Gestor do Contrato: Contratante: Contratada: Creposto da Contratada:	
Contratante: Contratada: CPF Preposto da Contratada: CPF Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram teonhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes de segurança vigentes de segu	
Contratada: CPF Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram tenhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Composição de Sigilo e das normas de segurança vigentes de segurança vi	
Preposto da Contratada: Preposto da Contratada: Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram tonhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Compromisso de Manutenção de 20	
Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram tenhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Compromisso, de 20	
conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na C	
Mat. Mat.	
<nome></nome>	
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524	

Peça nº	
Processo nº. 055	.034.849/2013
Rubrica	_Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

Anexo III do Termo de Referência Descrição Técnica das Soluções

1. Symantec Protection Suite Enterprise Edition (Itens I e II)

- 1.1. Gerenciamento e Características Gerais da Solução
 - 1.1.1. Administração centralizada por console de gerenciamento única das soluções;
 - 1.1.2. As configurações e gerenciamento do Antivírus, Antispyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas para maquinas físicas e virtuais através da mesma console;
 - 1.1.3. Toda a solução padrão deverá funcionar com agente único na estação de trabalho e servidores físicos e virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final.
 - 1.1.4. Console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS);
 - 1.1.5. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;
 - 1.1.6. O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação nos sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2003 R2, SP1 ou superior e Microsoft Windows Server 2008, 2008 R2 ou superior;
 - 1.1.7. O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacionais 32-bit e 64bit suportando ambiente virtual XEN, VMWARE e Microsoft;
 - 1.1.8. Possuir integração com LDAP, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores;
 - 1.1.9. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede;
 - 1.1.10. Permitir que a localidade lógica da rede seja definida pelo conjunto dos seguintes itens:
 - 1.1.10.1. IP e range de IP;
 - 1.1.10.2. Endereço de Servidores de DNS, DHCP e WINS;
 - 1.1.10.3. Conexão com o servidor de gerência;
 - 1.1.10.4. Conexões de rede como VPN, Ethernet, Wireless e Modem;
 - 1.1.11. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários e maquinas;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.1.12. O servidor de gerenciamento deverá permitir o uso de banco de dados relacional Microsoft SQL Server nas versões 2005 e 2008;
- 1.1.13. Permitir a opção instalação de Servidores de Gerenciamento adicionais fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em modo de Load Balance e Failover.
- 1.1.14. Possuir na solução replicação nativa do Banco de Dados entre os Servidores de Gerenciamento com opção de customização do conteúdo à ser replicado (Assinaturas, Pacotes de Instalação, Políticas e Logs);
- 1.1.15. Possibilidade de instalação dos clientes em servidores, estações de trabalho e maquinas virtualizadas de forma remota via console de gerenciamento com opção de remoção de soluções previamente instaladas;
- 1.1.16. Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado;
- 1.1.17. Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota;
- 1.1.18. A console de gerenciamento deve permitir travar as configurações por senha nos clientes servidores e estações físicos e virtuais definindo permissões para que somente o administrador possa alterar as configurações, desinstalar ou parar o serviço do cliente;
- 1.1.19. Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação;
- 1.1.20. Instalação e atualização do software sem a intervenção do usuário;
- 1.1.21. Possibilidade de configurar o bloqueio da desinstalação, desabilitar o serviço do cliente, importar e exportar configurações e abrir a console do cliente, por senha;
- 1.1.22. Suportar redirecionamentos dos logs para um servidor de Syslog;
- 1.1.23. Utilizar os protocolos HTTP e HTTPS para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado;
- 1.1.24. Deve ter a capacidade de integração com solução de Data Loss Prevention, para os e-mails de saída, possibilitando utilização de mais de um servidor de DLP, para um mesmo Gateway de SMTP;

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524 Peca no

Processo nº. 055.034.849/2013 _Mat. 250232-1 Rubrica



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 1.1.25. Deve ter a capacidade de priorização dos servidores de DLP utilizados na integração com o Gateway de SMTP, possibilitando balancear o tráfego a ser analisado;
- 1.1.27. Deve ter a capacidade de arquivar qualquer mensagem que viole as políticas corporativas, enviando-as para a estrutura de arquivamento do órgão;
- 1.1.28. Deve ter capacidade de integração com servidor de criptografia, para criptografar mensagens e anexos;
- 1.1.29. Deve ter a capacidade de permitir ou não endereços de email com caracteres especiais, para no mínimo percentagem (%), hífen (-) e caracteres 8-bit;
- 1.1.30. Deve ter a capacidade de rejeitar conexões que tentem serem abertas pelos comandos "HELO" e "EHLO", sem que existam gravados seus endereços de "MX" e "A" nos servidores de DNS;
- 1.1.31. Deve ter a capacidade de fazer filtragem do remetente a partir de uma correlação da reputação global, informada pelo fabricante do produto, em conjunto com a reputação local, restringindo conexões indesejadas;
- 1.1.32. Deve ter a capacidade de implementar pesquisas de reputação, a partir da console do produto, informando seu histórico de reputação, assim como, sua reputação atual;
- 1.1.33. Deve possuir integração com LDAP, para obtenção de detalhes e informações adicionais dos usuários envolvidos num incidente detectado;
- 1.1.34. Deve possuir integração com Active Directory, para autenticação de usuários da solução;
- 1.1.35. O servidor de gerenciamento contra a fuga de informações deverá utilizar, no mínimo, banco de dados relacional Oracle, por possibilitar sua criptografia;
- 1.1.36. Deve ter a capacidade de instalar de servidores de gerenciamento, monitores e scanners adicionais, fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em Load Balance e Failover;
- 1.1.37. Deve ter a capacidade de realizar atualização de versão e patches nos componentes da solução através da console de gerenciamento;
- 1.1.38. Deve ter a capacidade para criação das contas de usuário na console de gerenciamento com diferentes níveis de acesso, para no mínimo, administração e operação;
- 1.1.39. Deve utilizar cifragem para comunicação, no mínimo, entre console de gerenciamento e monitores, scanners e agentes;
- 1.1.40. Deve armazenar no banco de dados do produto, de forma cifrada, todos os dados relativos a incidentes;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.1.41. Deve manter um histórico de todas as alterações em configurações e acompanhamentos de incidentes, tanto na console quanto na base de dados;
- 1.1.42. Deve permitir criptografar os dados no momento da captura (monitoração, servidores e agentes);
- 1.1.43. Deve possuir canais de comunicação autenticados e criptografados entre os componentes do sistema:
- 1.1.44. Deve possuir as senhas do sistema com hash e criptografadas e armazenamento seguro das credenciais de acesso aos repositórios de dados;
- 1.1.45. Deve ter a capacidade de indexação off-line de dados armazenados em sistemas em redes isoladas, sem conectividade pelo DLP;
- 1.1.46. Deve possuir logs detalhados de auditoria de atividade de transações do banco de dados;
- 1.1.47. Deve possuir logs detalhados de auditoria de alterações de políticas;
- 1.1.48. Deve utilizar somente portas de rede padrão, determinadas, fixas e conhecidas;
- 1.1.49. Deve ter suporte a servidores com hardware x86 e sistema operacional Windows e Linux, não requerendo a utilização de appliance;
- 1.1.50. A solução deve ser do tipo cliente/servidor, onde a parte servidora mantém todas as configurações definidas pelo administrador e a parte cliente busca ou recebe essas configurações do servidor. O software cliente é instalado em estações de trabalho e outros clientes, como tablets. O software de gerenciamento (parte servidora) é instalado em um ou mais servidores dedicados e dimensionados para esse fim, denominado, neste documento, de Servidores de Gerenciamento;
- 1.1.51. Permitir a instalação de Servidores de Gerenciamento adicionais, fornecendo assim a possibilidade de trabalho em redundância onde, no caso de falha de um dos servidores, o outro assume todas as funções da solução, sem provocar indisponibilidade para os endpoints;
- 1.1.52. Permitir o gerenciamento de clientes, incluindo inventário de software e hardware, com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:
 - 1.1.52.1. Windows Server 2003 e superior;
 - 1.1.52.2. Windows Server 2008 e superior, 32 e 64 bits;
 - 1.1.52.3. Windows XP;

40-524

[79]



ENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDER GABINETE DA DIREÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 1.1.52.4. Windows 7, 32 e 64 bits;
- 1.1.52.5. MacOS Lion 10 e superior;
- 1.1.52.6. iPhone 3G, 3GS, 4;
- 1.1.52.7. iPad 1 e 2;
- 1.1.52.8. iOS 1 e versões;
- 1.1.52.9. iOS 5 e superior;
- 1.1.52.10. Android 2 e superior;
- 1.1.52.11. Windows Phone 7, Windows Mobile,;
- 1.1.52.12. Blackberry OS 3 e superior;
- 1.1.52.13. WebOS 5 e superior;
- 1.1.52.14. Symbian v50;
- 1.1.53. Permitir a instalação em máquinas virtuais sem impor nenhuma restrição ao funcionamento e aos recursos e funcionalidades;
- 1.1.54. Caso a solução ofertada utilize SGBD Sistema Gerenciadores de Bancos de Dados, este deverá ser fornecido como bundle, ou seja, já embutido no custo da na solução;
- 1.1.55. Possibilitar o estabelecimento de alvos de políticas por filtros baseados em qualquer informação disponível sobre os clientes. Exemplos: configurações de sistema operacional, hardware, componentes, softwares e versões;
- 1.1.56. Clientes devem ser atualizados automaticamente nos grupos de políticas conforme a inclusão ou exclusão de clientes ou da mudança de suas configurações;
- 1.1.57. Implementar, na própria solução, código único para clientes, garantindo consistência para a base de dados mesmo com mudanças de hostname, endereço MAC da placa de rede, endereço IP ou outras informações nos clientes evitando a criação de registros duplicados;
- 1.1.58. Permitir forçar comunicação dos clientes a partir da console para atualizar as políticas e inventário;
- 1.1.59. Permitir a ativação e desativação do software cliente por meio da console de gerenciamento, sem necessidade de reinicialização do endpoint;
- 1.1.60. Permitir integração da solução com o Microsoft Active Directory, possibilitando, no mínimo, as seguintes tarefas:



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.1.60.1. Importação e sincronização de usuários, computadores, sites, unidades organizacionais e grupos do AD;
- 1.1.60.2. Permitir ao administrador criar agendamentos e definir horários ou frequência de importação;
- 1.1.60.3. Permitir a importação e sincronização diferencial, ou seja, apenas dos dados que apresentarem modificações em relação à última sincronização realizada, mantendo a alteração mais recente;
- 1.1.60.4. Permitir autenticação de usuários da solução, permitindo atribuir papeis na utilização da console de gerência;
- 1.1.61. Aplicação de políticas baseadas em grupos de AD;
- 1.1.62. Instalação automática do software cliente em computadores de grupos pré-definidos do AD que ainda não estejam sendo gerenciados;
- 1.1.63. Permitir o agendamento de instalação, atualização e desinstalação do software cliente via políticas no servidor a partir da console de gerenciamento da solução sem necessidade de reinício (boot) dos endpoints e de forma silenciosa, ou seja, sem interação com usuário;
- 1.1.64. Flexibilidade para definição da frequência de comunicação cliente-servidor;
- 1.1.65. Controlar banda de rede utilizada pelo cliente na sua comunicação com o servidor utilizando:
- 1.1.66. Configurações diferenciadas por faixa de horário.
- 1.1.67. Permitir configurar exceções para políticas;
- 1.1.68. Bloquear a comunicação por faixa de horário com as seguintes opções:
 - 1.1.68.1. Comunicação total entre cliente-servidor e download;
- 1.1.69. Gerenciar a comunicação cliente-servidor com computadores:
 - 1.1.69.1. Na LAN e/ou WAN;
 - 1.1.69.2. Na Internet com VPN;
 - 1.1.69.3. Na Internet;
- 1.1.70. Suporte a múltiplos domínios independente de sua estrutura ou relacionamento de confiança;
- 1.1.71. Deverá prover funcionalidade de envio de logs a servidor do tipo syslog;

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[81]

SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.1.72. Deverá permitir a definição de política geral que se aplique aos usuários que não estejam conectados à rede gerenciada pela instituição, para no mínimo:
- 1.1.73. Prover capacidade de habilitar somente os aplicativos homologados pela instituição, enquanto conectados à rede gerenciada;
- 1.1.74. Prover capacidade de separar a utilização dos aplicativos privados dos corporativos homologados;
- 1.1.75. A solução deverá possuir ferramenta de workflow nativa, devendo permitir customização dos processos;
- 1.1.76. A customização deve ser realizada em interface que permita arrastar-e-soltar;
- 1.1.77. Deverá apresentar lista de tarefas para prover uma visão de portal para usuário final, permitindo que visualizem quais atividades requerem ação e processem atividades como parte do workflow;
- 1.1.78. Deverá possuir portal para gerenciamento de processos que provê visibilidade de todos os processos para administradores.
- 1.1.79. Deve ter a capacidade de delegar o gerenciamento com procedimentos "Self-Healing", diminuindo tempo de suporte com tarefas padronizadas;
- 1.1.80. Deve ter a capacidade de executar de forma automática, sem a necessidade nenhum script e agentes externos ao software, a reparação, correção e falta de aplicações nos dispositivos móveis gerenciados;
- 1.1.81. Criptografia de Armazenamento Removível Baseada em Volúmes;
- 1.1.82. Serviços de criptografia e funções de interação do usuário suportados para máquinas que não são integrantes do domínio;
- 1.1.83. A solução deve proteger dados gravados em dispositivos USB, fire-wire, pen-drives, CD/DVDs, discos rígidos externos, cartões digitais protegidos, ipods, câmeras digitais, e em dispositivos, mesmo quando não identificados como "removíveis";

1.2. Atualização de Vacinas

- 1.2.1. Atualização incremental, remota e em tempo-real, da vacina dos Antivírus mecanismo de verificação (Engine) dos clientes da rede;
- 1.2.2. Permitir criar planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre cliente e Servidores de Gerenciamento, Site do fabricante, Via Servidor de atualização interno e podendo eleger qualquer cliente gerenciado para distribuição das atualizações;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.2.3. Permitir eleger qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações com opção de controle de banda, quantidades de definições e espaço em disco utilizado, podendo eleger mais de um cliente para esta função;
- 1.2.4. Atualização remota e incremental da versão do software cliente instalado;
- 1.2.5. Nas atualizações das configurações e das definições de vírus não poderá utilizar login scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou outros módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução e sem requerer reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.
- 1.2.6. Atualização automática das assinaturas do servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária;
- 1.2.7. Capacidade de voltar qualquer vacina e assinatura anterior armazenadas no servidor, utilizando opção e comando do Console podendo utilizar a arquitetura de grupos lógicos da console;
- 1.2.8. Um único e mesmo arquivo de vacina de Vírus para todas as plataformas Windows e versões do antivírus.

1.3. Quarentena

- 1.3.1. Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possam ser reparados em um servidor central da rede;
- 1.3.2. Possibilidade de adicionar manualmente arquivos na quarentena do cliente com opção de restrições na console de gerenciamento;

1.4. Cliente Gerenciado

- 1.4.1. Suportar máquinas com arquitetura 32-bit e 64-bit;
- 1.4.2. O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais XP, 2003, Vista, 2008, 2008 R2 e 7;
- 1.4.3. Possuir certificação FIPS 140-2;
- 1.4.4. Possuir certificação Common Criteria (CC) EAL2+;

Peça nº	
Processo nº. 055.034.849/2013	
RubricaMat. 250232-1	

[83]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 1.4.5. O fabricante deverá possuir certificação ICSA Labs no mínimo nas plataformas Windows XP, Windows Vista e Windows 7;
- 1.5. Funcionalidade de Firewall e Detecção e Proteção de Intrusão (IDS\IPS) com as funcionalidades
 - 1.5.1. Suporte aos protocolos TCP, UDP e ICMP;
 - 1.5.2. Reconhecimento dos tráficos DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio;
 - 1.5.3. Possuir proteção contra exploração de buffer overflow;
 - 1.5.4. Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e MAC Spoofing;
 - 1.5.5. Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção de novos ataques;
 - 1.5.6. Possibilidade de agendar a ativação da regra de Firewall;
 - 1.5.7. Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações;
 - 1.5.8. Possibilidade de reconhecer automaticamente as aplicações utilizadas via rede baseado no fingerprint do arquivo;
 - 1.5.9. Proteger o computador através da criação de uma impressão digital para cada executável existente no sistema, para que somente as aplicações que possuam essa impressão digital executem no computador;
 - 1.5.10. Funcionalidade de Whitelist e Blacklist para o recurso de Impressão digital para os executáveis, possibilitando bloquear todos os executáveis da lista ou só liberar os executáveis da lista;
 - 1.5.11. Permitir criação de zona confiável, permitindo que determinados IPs, protocolos ou aplicações se comuniquem na rede;
 - 1.5.12. Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade;
 - 1.5.13. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
- 1.6. Funcionalidade de Antivírus e Anti-Spyware as funcionalidades
 - 1.6.1. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
 - 1.6.2. Proteção anti-spyware deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin ou módulo adicional;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.6.3. As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução;
- 1.6.4. Permitir a configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros);
- 1.6.5. Permitir a criação de listas de exclusões com informação da severidade, impacto e grau de remoção da ameaça nos níveis baixo, médio ou alto, onde os riscos excluídos não serão verificados pelo produto;
- 1.6.6. . Permitir que verificação das ameaças da maneira manual, agendada e em Tempo-Real detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits;
- 1.6.7. Implementar intervalos de tempo para início de verificações agendadas de forma a reduzir impacto em ambientes virtuais;
- 1.6.8. Verificação de vírus nas mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, Notes e POP3/SMTP;
- 1.6.9. Capacidade de detecção em tempo real de vírus novos, desconhecidos pela vacina com opção da sensibilidade da detecção (baixo, médio e alto);
- 1.6.10. Capacidade de identificação da origem da infecção, para vírus que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação informando nome ou IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede;
- 1.6.11. Possibilidade de bloquear verificação de vírus em recursos mapeados da rede, por senha;
- 1.6.12. Possuir funcionalidades de otimização de scans em ambientes virtuais, contemplando os virtualizadores VMWare, Citrix e Microsoft, para no mínimo:
 - 1.6.12.1. Diferenciação automática entre máquinas físicas e virtuais, possibilitando aplicar as funcionalidades específicas para as máquinas virtuais;
 - 1.6.12.2. Proteção com as mesmas funcionalidades aplicáveis em máquinas físicas, para no mínimo:
 - 1.6.12.2.1. Proteção de antivírus e anti-spyware;
 - 1.6.12.2.2. Proteção de heurística e reputação de arquivos em tempo real (real-time);

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[85]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 1.6.12.2.3. Proteção de IPS de rede e "host";
- 1.6.12.2.4. Controle de dispositivos e aplicações;
- 1.6.12.3. Cache local na reputação de arquivos, possibilitando não varrer arquivos categorizados como não maliciosos e já escaneados anteriormente;
- 1.6.12.4. Capacidade de verificar "templates" de máquinas virtuais, excluindo da operação de varredura todos os arquivos categorizados como confiáveis, existentes na máquina virtual utilizada como origem (template);
- 1.6.13. Capacidade de implementar varreduras otimizadas em máquinas físicas e virtuais, onde o arquivo verificado pela varredura uma vez, não será verificado novamente, até que ocorra alguma alteração no mesmo;
- 1.6.14. Capacidade de realizar monitoramento em tempo real (real-time) por heurística correlacionando com a reputação de arquivos;
- 1.6.15. Capacidade de verificar a reputação de arquivos, correlacionando no mínimo as seguintes características:
 - 1.6.15.1. Origem confiável;
 - 1.6.15.2. Origem não confiável;
 - 1.6.15.3. Tempo de existência do arquivo na internet;
 - 1.6.15.4. Comportamento do arquivo;
 - 1.6.15.5. Quantidade mínima de usuários que baixaram o arquivo da internet;
- 1.6.16. Capacidade de implementar regras distintas por grupo (ex. Departamento), a partir do resultado da reputação, em conjunto com o correlacionamento da quantidade de utilizadores do arquivo e tempo de existência do mesmo:
- 1.6.17. Deve ter a capacidade de executar backup de forma manual, assim como, o agendamento dos backups, facilitando assim a criação dos pontos de recuperação;
- 1.6.18. Deve ter a capacidade de explorar arquivos de um ponto de recuperação, atribuindo uma letra de unidade visível no Windows Explorer, podendo executar no mínimo as seguintes tarefas:
 - 1.6.18.1. Executar o ScanDisk ou CHKDSK;
 - 1.6.18.2. Executar uma verificação de vírus;
 - 1.6.18.3. Copiar pastas ou arquivos em um local alternativo;



GABINETE DA DIREÇAO GERAI GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.6.18.4. Exibir informações do disco sobre a unidade tal como espaço usado e o espaço livre;
- 1.6.19. Deve ter a capacidade de configurar a taxa máxima de transmissão utilizada via rede durante a criação do ponto de recuperação quando salvo na rede;
- 1.6.20. Deve ter a capacidade de especificar quais mensagens da solução (erros, avisos e informações) serão registradas conforme ocorrerem, determinar onde o arquivo é armazenado, fornecer informações úteis sobre o status dos jobs de backups, dos eventos relacionados, podendo ainda configurar emissão de alertas via e-mail;
- 1.6.21. Deve ter a capacidade de executar comandos durante, no mínimo, um dos seguintes estágios da criação de um ponto de recuperação:
 - 1.6.21.1. Antes da captura dos dados;
 - 1.6.21.2. Depois da captura dos dados;
 - 1.6.21.3. Depois da criação de pontos de recuperação;
- 1.6.22. Deve ter a capacidade de usar senha e criptografia AES de 128, 192 ou 256 bits para proteger o ponto de recuperação contra acesso e uso não autorizados;
- 1.6.23. Deve ter a capacidade de identificar discos externos pelo seu GUID (Globally Unique IDentifier), indiferentemente da letra do drive assinalada pelo Windows, mesmo que a letra do disco seja alterada, o backup deverá ser concluído com sucesso;
- 1.6.24. Deve permitir restaurar um computador a partir de um local remoto, utilizando a opção de "inicialização do ambiente de recuperação" no menu de inicialização do Windows;
- 1.6.25. Deverá permitir copiar sistema operacional, aplicativos e dados de uma unidade de disco rígido para outra unidade;
- 1.6.26. Deverá integra-se com mecanismo de busca (Google Desktop e Microsoft Windows Search) gerando assim um catálogo de todos os arquivos contidos dentro do ponto de recuperação facilitando a pesquisa de arquivos inclusos no ponto de recuperação;
- 1.6.27. Deve permitir restaurar os pontos de recuperação para ambientes virtualizados, suportando no mínimo:
 - 1.6.27.1. VMware Workstation 5, e 6;
 - 1.6.27.2. VMware ESX Server 5 e 0;

[87]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 1.6.27.3. VMware ESXi Server 5 e 0;
- 1.6.27.4. VMware Server 10 e 0;
- 1.6.27.5. Vmware Vsphere 4;
- 1.6.27.6. Microsoft Hyper-V;
- 1.6.27.7. Citrix Xen Server 4 e 5;
- 1.7. Funcionalidade de detecção Proativa de reconhecimento de novas ameaças com as funcionalidades
 - 1.7.1. Funcionalidade de detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações;
 - 1.7.2. N\u00e3o utilizar a assinatura de v\u00earus para esta funcionalidade e fornecer assinatura peri\u00f3dicas da t\u00e9cnica de detec\u00ea\u00e3o;
 - 1.7.3. Capacidade de detecção keyloggers, Trojans, spyware e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;
 - 1.7.4. Reconhecimento comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Host;
 - 1.7.5. Possuir a funcionalidade de exclusão de detecção diferenciada do recurso de Antivírus;
 - 1.7.6. Possibilidade de habilitar o recurso de correlacionamento da funcionalidade de detecção Pró-Ativa com a base de reputação do fabricante;
 - 1.7.7. Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;
 - 1.7.8. Possibilidade de agendar o escaneamento da detecção PróAtiva com periodicidade mínima por minuto e em todos os novos processos;
 - 1.7.9. Possibilidade de agendar o escaneamento da detecção PróAtiva com periodicidade mínima por minuto e em todos os novos processos;
- 1.8. Funcionalidade de Controle de Dispositivos e Aplicações
 - 1.8.1. Gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.8.2. Controlar o uso de dispositivos com comunicação infravermelho, firewire, PCMCIA, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio identificando pelo "Class ID" e pelo "Device ID" do Dispositivo;
- 1.8.3. Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas na localização atual da estação;
- 1.8.4. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
- 1.8.5. Oferecer proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;
- 1.8.6. Permitir o bloqueio do uso de aplicações baseado em nome, diretório e hash da aplicação;
- 1.9. Relatórios e Monitoramentos com as funcionalidades
 - 1.9.1. Capacidade de Geração de relatórios, estatísticos e gráficos contendo no mínimo os seguintes tipos pré-definidos:
 - 1.9.2. As 10 máquinas com maior ocorrência de códigos maliciosos;
 - 1.9.3. Os 10 usuários com maior ocorrência de códigos maliciosos;
 - 1.9.4. Localização dos códigos maliciosos;
 - 1.9.5. Sumários das ações realizadas;
 - 1.9.6. Número de infecções detectadas diário, semanal e mensal;
 - 1.9.7. Códigos maliciosos detectados.
- 1.10. Suporte a clientes Mac OS X
 - 1.10.1. O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Mac OS X para as funcionalidades de antivírus e anti-spyware.
 - 1.10.2. O cliente para instalação deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Apple Mac OS X 5 (Leopard) e 6 (Snow Leopard), Mac Os X Server 5 e 6 em processadores 32 e 64 bits;
 - 1.10.3. Suporte ao Apple Remote Desktop para instalação e atualização remota da solução;
 - 1.10.4. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;

Peça nº	
Processo n°. 055.034.849/2013	
RubricaMat. 250232-1	

[89]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 1.10.5. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 1.10.6. Permitir que verificação das ameaças da maneira manual e agendada;
- 1.10.7. Permitir a criação de listas de exclusões para pastas e arquivos que não serão verificados pelo antivírus:
- 1.10.8. Permitir a ações de reparar arquivo ou quarentenar em caso de infeções a arquivos;
- 1.11. Console avançada de distribuição e relatórios
 - 1.11.1. Console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS) independente da console central da solução;
 - 1.11.2. Possibilidade de executar inventário do ambiente e descobrir os antivírus e respectivas versões;
 - 1.11.3. Detectar e desinstalar soluções de antivírus dos seguintes fabricantes:
 - 1.11.3.1. CA
 - 1.11.3.2. ESET
 - 1.11.3.3. F-Secure
 - 1.11.3.4. Kaspersky
 - 1.11.3.5. McAfee
 - 1.11.3.6. Sophos
 - 1.11.3.7. Symantec
 - 1.11.3.8. Trend Micro
 - 1.11.4. Permitir a remoção de outros softwares não desejados;
 - 1.11.5. Criar tarefas de migração baseadas no resultado do inventário de antivírus;
 - 1.11.6. Permitir agendamento e implementar controle de banda para minimizar impacto na rede durante o processo de instalação em clientes;
 - 1.11.7. Possibilidade de recuperar instalação em clientes em caso de falha;
 - 1.11.8. Oferecer relatórios avançados através da criação de cubos OLAP e tabelas Pivot.
 - 1.11.9. Os seguintes cubos devem ser disponibilizados para criação de relatórios:
 - 1.11.9.1. Alertas;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

GOVERNO DE

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

1	1 1	1 0	\sim	α_1 .		
		ıч	,	Cli	eni	ec.
1	٠т.	1.,		\sim 11	\sim 111	vo.

- 1.11.9.3. Políticas;
- 1.11.9.4. Rastreamento;
- 1.11.10. Possibilidade de criação de indicadores de performance para medir eficácia da solução de segurança;
- 1.11.11. Exportar os relatórios criados nos formados xls, pdf e html;

1.12. Funcionalidades do Controle de Acesso à Rede

- 1.12.1. Deve possibilitar a colocação dos equipamentos em quarentena, restringindo o acesso à rede para aqueles computadores que não estiverem em conformidade com as políticas, para no mínimo as seguintes premissas:
 - 1.12.1.1. Computador deve possuir antivírus, atualizados e ativo;
 - 1.12.1.2. Computador deve possuir firewall ativo;
 - 1.12.1.3. Computador deve possuir anti-spyware, atualizado e ativo;
 - 1.12.1.4. Computador deve possuir patches instalados, ativos e atualizados;
- 1.12.2. Deve ter a capacidade de iniciar à auto-remediação do computador que falhou a auditoria, ou seja, corrigir os pontos onde a verificação especificada pelo administrador falhou;
- 1.12.3. Deve ter a capacidade de alterar automaticamente as regras de firewall nos clientes que falharam na política restringindo o acesso a rede;
- 1.12.4. Deve possibilitar a verificação se o firewall pessoal esta instalado e inicializado na máquina;
- 1.12.5. Deve possibilitar as verificações customizadas, minimamente com operadores lógicos, "IF", "ELSE", "THEN", "AND", "OR e NOT", para no mínimo, os seguintes critérios:
 - 1.12.5.1. Pesquisa de Registro e DWORD); de Chave (Chave
 - 1.12.5.2. Versão do Sistema Operacional;
 - 1.12.5.3. Idioma do Sistema Operacional;
 - 1.12.5.4. Patch instalado;

Peça nº	
Processo nº. 055	.034.849/2013
Rubrica	_Mat. 250232-1

[91]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.12.5.5. Comparar versão, data, tamanho e "fingerprint" de arquivos;
- 1.12.5.6. Além dos quesitos onde mencionam verificações de Firewall e Antivírus nos itens e subitens acima:
- 1.12.6. Deve ter a possibilidade de não aceitar a comunicação ponto a ponto entre maquinas que não utilizam o agente (Máquinas não gerenciadas);
- 1.12.7. Deve ter a possibilidade de não aceitar a comunicação ponto a ponto entre maquinas que não estiverem em conformidade com as políticas do controle de acesso a rede;

1.13. Proteção na Mensageria

- 1.13.1. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2003 e Windows Server 2008, ambos em 32bits e
- 1.13.2. 64bits:
- 1.13.3. Deve suportar Cluster Ativo/passivo da solução Exchange;
- 1.13.4. Deve ser compatível com Exchange Server 2007, 2010 e 2013;
- 1.13.5. Deve ser compatível com VSAPI versões 0, 5 e 6;
- 1.13.6. Deve ser compatível com ambientes virtuais Vmware e Hyper-V;
- 1.13.7. Deve permitir instalação remota;
- 1.13.8. Deve possuir recurso para rastreamento de mensagens (Message Tracking) na própria console de gerenciamento com capacidade de pesquisa por subject, sender e recipient, verificando-se a ação tomada para especifica mensagem, sem necessidade de integração com produtos de terceiros ou "open source";
- 1.13.9. Deve possuir capacidade de realizar o rastreamento da mensagem, citada no item anterior, em todos os appliances /equipamentos da solução ofertada;
- 1.13.10. Deve permitir realizar o rastreamento da mensagem, conforme citado anteriormente, utilizando caracteres double-byte para líguas estrangeiras;
- 1.13.11. Deve possuir funcionalidade de criação de Alias e Mascaramento de endereço;
- 1.13.12. Deve ser possível realizar notificação do administrador por email caso os filtros antispam não recebam atualizações por um determinado período de tempo;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.13.13. Deve ser capaz de integração com LDAP Microsoft Active Directory 2003, Microsoft Active Directory 2008 e Lotus Domino ou superior para sincronização e autenticação;
- 1.13.14. Deve permitir a criação de políticas diferenciadas para tratamento de SPAM, Virus, Filtragem de Conteúdo e Controle de reputação (traffic shaping), de acordo com o destinatário da mensagem e reputação de origem;
- 1.13.15. Deve ser capaz de sincronizar usuários e grupos do LDAP para reconhecimento do usuários válidos e ações de Virus, Spam e Filtragem de Conteúdo diferenciadas por grupo do LDAP;
- 1.13.16. Deve ser capaz de utilizar a integração dos usuários do LDAP, validando existência dos mesmos possibilitando o descarte e rejeição, não enviando mensagens para o servidor de correio eletrônico, sem o devido destinatário dentro da base LDAP, evitando processamento desnecessário por parte do servidor de correio eletrônico;
- 1.13.17. Deve possuir mecanismos de backup/restore da configuração existente na solução;
- 1.13.18. Deve ser capaz de processar o tráfego de mensagens de entrada e de saída, com políticas diferenciadas para cada sentido de tráfego;
- 1.13.19. Deve permitir a execução de múltiplas ações para uma mesma mensagem que for categorizada como SPAM ou violação dos filtros de conteúdo, entre elas:
 - 1.13.19.1. Apagar mensagem;
 - 1.13.19.2. Enviar para Quarentena;
 - 1.13.19.3. Encaminhar mensagem;
 - 1.13.19.4. Encaminhar em BCC;
 - 1.13.19.5. Gravar mensagem em disco;
 - 1.13.19.6. Gravar em pasta de conformidade;
 - 1.13.19.7. Modificar o assunto;
 - 1.13.19.8. Adicionar informações ao cabeçalho;
 - 1.13.19.9. Deferir a mensagem;
 - 1.13.19.10. Rejeitar a mensagem;
- 1.13.20. Deve ter a capacidade de verificação em tempo real de SMTP;

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 1.13.21. Deve ter a capacidade de verificação em tempo real de mensagens em trânsito interno;
- 1.13.22. Deve ter a capacidade de verificação manual dos message stores;
- 1.13.23. Deve ter a capacidade de verificação agendada dos message stores;
- 1.13.24. Deve permitir verificar mailbox stores e public foldes;
- 1.13.25. Deve permitir definir a "idade mínima" das mensagens a serem verificadas;
- 1.13.26. Deve ter a capacidade de definir limites de verificação, no mínimo, baseados em:
 - 1.13.26.1. Tempo máximo de verificação;
 - 1.13.26.2. Número máximo de decomposição de arquivos compactados recursivamente;
 - 1.13.26.3. Tamanho máximo do arquivo descompactado;
 - 1.13.26.4. Número máximo de arquivos descompactados;
- 1.13.27. Deve ser capaz de quando a mensagem for gravada em pasta de conformidade, permitir definir ações distintas para as mensagens aprovadas e reprovadas;
- 1.13.28. Deve possuir capacidade de notificar remetente, destinatário, administrador e outros emails, simultaneamente;
- 1.13.29. Deve ter precisão de identificação de spam de pelo menos 95% (spam-catching rate);
- 1.13.30. Deve ter precisão de filtragem de pelo menos 99,9999% (accuracy rate);
- 1.13.31. Deve possuir centro especializado, 24x7, com monitoramento de mais de 2 milhões de mailboxes, para processamento de SPAMs recebidos e criação automática de novos filtros/assinaturas;
- 1.13.32. Deve permitir atualização automática dos filtros a cada 10 minutos, sem interrupção dos serviços;
- 1.13.33. Deve ter suporte a listas negras e listas brancas com opção por domínio, endereço de e-mail e endereço IP;
- 1.13.34. Deve ter a capacidade de bloquear mensagens consideradas como SPAM baseado na utilização de listas DNSBL (DNS BlackHole) ou RBL (Real Time Black List);
- 1.13.35. Deve ter a capacidade de reconhecimento de ameaças DiaZero, com assinatura de suspeitos de vírus;
- 1.13.36. Deve ter capacidade de utilização de pelo menos as seguintes tecnologias de detecção de spam:



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.13.36.1. Assinaturas para corpo da mensagem e anexos;
- 1.13.36.2. Análise heurística, através de análise de cabeçalhos, conteúdo e estrutura da mensagem;
- 1.13.36.3. Filtros de reputação local (criado automaticamente através da análise das mensagens recebidas) e global (criado pela rede de monitoramente do fornecedor da solução);
- 1.13.36.4. Identificação de idiomas;
- 1.13.36.5. Filtros de URLs;
- 1.13.36.6. Filtros anti-phishing;
- 1.13.37. Deve possuir capacidade para criação de filtros baseados no cabeçalho, remetente, tipos e conteúdo de anexos, dicionários de palavras, assunto e corpo da mensagem, incluindo o uso de expressões regulares;
- 1.13.38. Deve permitir a criação de "compliance folders", para armazenagem de mensagens (entrada/saída) que violem alguma política de conteúdo criada pelo Administrador;
- 1.13.39. Deve possuir tecnologia para detecção de ataques de Spam, Vírus e Diretório (Usuários Inválidos);
- 1.13.40. Deve possuir recurso para a detecção de ataques, que penalize dinamicamente a origem baseado no nível de reputação, com dez níveis de sensibilidade;
- 1.13.41. Deve possuir a cada nível da detecção dos ataques, citados anteriormente, o controle do percentual de mensagens que serão recusadas;
- 1.13.42. Deve possuir a cada nível da detecção dos ataques, citados anteriormente, o tempo limite para nova tentativa de conexão, número de conexões por IP e número de mensagens por conexão;
- 1.13.43. Deve possuir tecnologia para prevenção de ataques de "Bounce Messages";
- 1.13.44. Deve possuir a capacidade de implementar Sender Policy Framework (SPF) e SenderID;
- 1.13.45. Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada no tipo de arquivo anexado;
- 1.13.46. Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada na detecção por "Wildcard";
- 1.13.47. Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada na detecção por expressões regulares;
- 1.13.48. Deve possuir a capacidade de implementar comunicação segura via TLS (Transport Layer Security);

Peça nº
Processo nº. 055.034.849/2013
RubricaMat. 250232-1

[95]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 1.13.49. Deve possuir capacidade de configurar criptografia TLS por domínio e por política;
- 1.13.50. Deve ter capacidade de detecção a pelo menos 10 idiomas (incluindo Português), permitindo o bloqueio de mensagens escritas nos idiomas não desejados;
- 1.13.51. Deve possuir capacidade de criar uma lista de IP's confiáveis baseado no comportamento do IP originário da mensagem, visando minimizar o impacto de performance em grandes ambientes;
- 1.13.52. Deve possuir a capacidade de atualização automática periódica da lista de IP's confiáveis, citada no item anterior;
- 1.13.53. Deve ter a capacidade de deleção total de mensagens enviadas por "Mass-Mailing Worms", com opção de ações diferenciadas por tráfego de entrada e saída;
- 1.13.54. Deve ter a capacidade de reconhecimento de Spywares e Adwares;
- 1.13.55. Deve possuir recurso para detecção dos ataques de duas escalas para Vírus e Diretório (LDAP), capaz de deferir a conexão SMTP caso a fonte emissora tenha enviado um percentual de mensagens consideradas como usuários inválidos ou infectadas com vírus, em um determinado espaço de tempo, ambos configuráveis pelo administrador;
- 1.13.56. Deve possuir módulo de antivírus para detecção de conteúdo malicioso nas mensagens, do mesmo fabricante da solução antispam;
- 1.13.57. Deve ter a capacidade de bloquear arquivos anexos por extensão, tipo real do arquivo (True Type File), Mime Type e nome do arquivo;
- 1.13.58. Deve ter a capacidade de implementar quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário possa administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não são SPAM, diminuindo a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos;
- 1.13.59. O módulo de quarentena deverá ser capaz de enviar uma notificação periódica para os usuários, informando as mensagens consideradas como SPAM que foram inseridas na quarentena (digest);
- 1.13.60. Remoção automática das mensagens armazenadas em quarentena de acordo com as configurações definidas pelo administrador;
- 1.13.61. Deve permitir que o usuário cadastre endereços de e-mail em listas negras/listas brancas pessoais;

2. Symantec IT Management Suite (Item III e IV)



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.1. Gerenciamento e Características Gerais da Solução
 - 2.1.1. Deve executar todas as funções através de um único agente, inclusive a verificação do endpoint e a monitoração e bloqueio de dados que saem do endpoint;
 - 2.1.2. Deve permitir definir limites em % da CPU, disco, e a largura de banda utilizada pelo agente;
 - 2.1.3. Deve gerenciar atualizações de software, políticas, logins, alertas e configurações por meio de um console centralizado;
 - 2.1.4. Deve integrar-se com os drivers do Windows e em várias aplicações para garantir a estabilidade, atividade conjunta e segurança, não permitindo a utilização da abordagem de rootkit;
 - 2.1.5. Deve possibilitar a verificação com base em agente permitindo execução simultânea em um número ilimitado de endpoints;
 - 2.1.6. Deve permitir implementar as mesmas políticas para verificações com e sem agente;
 - 2.1.7. Deve permitir realizar verificações incrementais, apenas em arquivos novos e alterados;
 - 2.1.8. Deve permitir gerar relatórios de progresso da verificação em tempo real;
 - 2.1.9. Deve ter a capacidade de verificar e executar somente quando a máquina está inativa;
 - 2.1.10. Ser capaz de descobrir qualquer dispositivo que possua um endereço IP atribuído (computador, servidor, impressora, roteador, switch, hub e outros) independente de fabricante ou fornecedor;
 - 2.1.11. Ser capaz de descobrir dispositivos por meio do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol);
 - 2.1.12. Permitir o descobrimento pelos métodos:
 - 2.1.12.1. Range de IP através de subnets e VLANs;
 - 2.1.12.2. Domínio;
 - 2.1.13. Descobrimento de portas habilitadas (port scan);
 - 2.1.14. Descobrimento de portas críticas, definidas pelo administrador, que estiverem habilitadas nos computadores;
 - 2.1.15. Permitir a realização de inventário e descobrimento esporadicamente pelo administrador e automaticamente por meio de agenda flexível, permitindo definir frequência e horário, sendo possíveis pelo menos os seguintes filtros:

Peça nº	
Processo nº. 055.034.849/2013	
RubricaMat. 250232-1	

__[97]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 2.1.15.1. IP e range de IP;
- 2.1.15.2. Comunidade SNMP;
- 2.1.16. Captura de inventário básico independente de uso de solução de inventário provisionando as seguintes informações gerais dos clientes:
 - 2.1.16.1. Hostname e domínio;
 - 2.1.16.2. Sistema operacional, idioma, diretório de instalação e sistema de arquivos;
 - 2.1.16.3. Versão do sistema operacional e Service Pack;
 - 2.1.16.4. Tipo do dispositivo (computador, móvel, dispositivo de rede);
 - 2.1.16.5. Endereço Mac;
 - 2.1.16.6. Indicação de endereço: IP fixo ou dinâmico;
- 2.1.17. Captura de eventos de logon e logoff identificando usuário, domínio, data de logon e logoff e tempo total logado, independentemente se o computador estiver em domínio e se o logon for em domínio ou local, permitindo ao administrador identificar os usuários que estavam conectados no computador em determinado horário;
- 2.1.18. Execução do inventário através de políticas definidas na console central para dispositivos com agente;
- 2.1.19. Executar o inventário mesmo em computadores desligados, desde que estejam com alimentação de energia na fonte (cabo ligado na tomada) e conectados à rede, no mínimo das seguintes formas:
 - 2.1.19.1. Ligar o computador, inicializar o sistema operacional e executar o inventário em computadores cuja placa de rede e BIOS suportem a tecnologia wake-on-lan;
 - 2.1.19.2. Ligar o computador, inicializar o sistema operacional e executar o inventário em computadores que suportem a tecnologia vPro, desde que o seu processador seja compatível com a tecnologia vPro;
 - 2.1.19.3. Dar suporte à definição de limite de tempo máximo para execução do inventário, provocando a interrupção do processo caso leve mais tempo que o limite definido;
- 2.1.20. Execução do inventário de forma silenciosa sem exibição de janela e sem requerer nenhuma ação para o usuário;
- 2.1.21. Inventário de pelo menos os seguintes tipos de informação de computadores Windows:
 - 2.1.21.1. Processador, quantidade, velocidade e tipo/marca;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.1.21.2. Tipo de computador: desktop, laptop, servidor ou outra classificação do fabricante;
- 2.1.21.3. Fabricante do hardware, modelo, número de série;
- 2.1.21.4. Código de patrimônio se estiver cadastrado na BIOS;
- 2.1.21.5. Fabricante, versão e data da BIOS e informações da SMBIOS;
- 2.1.21.6. Slots de memória disponíveis;
- 2.1.21.7. Sistema operacional, pasta de instalação, service pack, versão, idioma, fuso horário;
- 2.1.21.8. Patches e hotfixes do sistema operacional e softwares;
- 2.1.21.9. Dispositivos configurados e respectivas configurações;
- 2.1.21.10. Drivers;
- 2.1.21.11. Endereço Mac;
- 2.1.21.12. Configurações TCP/IP de todas as placas de rede incluindo virtuais;
- 2.1.21.13. Indicação de endereço IP: fixo ou dinâmico;
- 2.1.21.14. Discos e pastas da rede mapeados;
- 2.1.21.15. Impressoras instaladas, compartilhadas e mapeadas pela rede;
- 2.1.21.16. Discos físicos e lógicos incluindo letras atribuídas, tamanho e propriedades;
- 2.1.21.17. Tamanho total em disco, total livre, na lixeira, em pastas temporárias e cache;
- 2.1.21.18. Particionamento dos discos e formato FAT ou NTFS;
- 2.1.21.19. Discos e pastas compartilhadas e respectivo acessos;
- 2.1.21.20. Status de compartilhamento administrativo;
- 2.1.21.21. Membros do grupo administração local;
- 2.1.21.22. Perfis de usuários existentes no computador;
- 2.1.21.23. Verificar grupos locais no computador;
- 2.1.21.24. Tarefas agendadas no sistema operacional;
- 2.1.21.25. Histórico de conexões à porta USB a qualquer horário;
- 2.1.21.26. Softwares registrados no Painel de Controle, incluindo ocultos;

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica Mat. 250232-1

_	[99	



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 2.1.21.27. Softwares residentes no computador independente de estarem instalados ou presentes no Painel de Controle;
- 2.1.21.28. Conexões ODBC de sistema;
- 2.1.22. Inventário de pelo menos os seguintes tipos de informação de computadores Mac:
 - 2.1.22.1. Processador, quantidade, velocidade e tipo/marca;
 - 2.1.22.2. Fabricante do hardware, modelo, número de série;
 - 2.1.22.3. Código de patrimônio se estiver cadastrado no equivalente à BIOS;
 - 2.1.22.4. Impressoras instaladas, compartilhadas e mapeadas pela rede;
 - 2.1.22.5. Discos físicos e lógicos, tamanho e propriedades;
 - 2.1.22.6. Tamanho total em disco, total livre, na lixeira, em pastas temporárias e cache;
 - 2.1.22.7. Discos e pastas compartilhadas e respectivo acessos;
 - 2.1.22.8. Status de compartilhamento administrativo;
 - 2.1.22.9. Membros do grupo administração local;
 - 2.1.22.10. Perfis de usuários existentes no computador;
 - 2.1.22.11. Verificar grupos locais no computador;
 - 2.1.22.12. Tarefas agendadas no sistema operacional;
 - 2.1.22.13. Histórico de conexões à porta USB a qualquer horário;
 - 2.1.22.14. Softwares instalados no computador, incluindo ocultos;
 - 2.1.22.15. Softwares residentes no computador;
- 2.1.23. Inventário de pelo menos os seguintes tipos de informação de dispositivos com iOS e Android:
 - 2.1.23.1. Processador, velocidade e tipo/marca;
 - 2.1.23.2. Quantidade de memória disponível;
 - 2.1.23.3. Sistema operacional, versão, idioma, fuso horário;
 - 2.1.23.4. Patches e hotfixes do sistema operacional e softwares;
 - 2.1.23.5. Endereço Mac;
 - 2.1.23.6. Configurações TCP/IP;
 - 2.1.23.7. Softwares instalados no dispositivo;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.1.24. Fornecer informações sobre as mudanças que ocorrem em todas as estações de trabalho e servidores;
- 2.1.25. Manter histórico sobre quaisquer instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nas estações de trabalho e servidores;
- 2.1.26. Agrupamentos pré-definidos de softwares em suítes e grupos (ex: Microsoft Office, browsers e antivírus) com possibilidade de inclusões, alterações e exclusões pelo administrador inclusive para sistemas desenvolvidos internamente;
- 2.1.27.Funcionalidade de catálogo de software descrita na metodologia ITIL, possibilitando o cadastro de:
 - 2.1.27.1. Pacotes de software instalados;
 - 2.1.27.2. Pacotes passíveis de distribuição pela ferramenta;
 - 2.1.27.3. Dependência e substituição de pacotes;
 - 2.1.27.4. Mecanismo de detecção da instalação do software;
 - 2.1.27.5. Tarefas de instalação e remoção;
- 2.2. Gerenciamento de Contratos e Uso de Softwares
 - 2.2.1. Atribuição dos contratos aos respectivos computadores gerenciados;
 - 2.2.2. Identificação de computadores sem contratos;
 - 2.2.3. Identificação de softwares instalados versus usados versus licenciados;
 - 2.2.4. Gestão de licenças de software;
 - 2.2.5. Permitir cadastramento de ilimitados contratos e outros dados relacionados independente de licenças de usuário;
 - 2.2.6. Medição e remoção de software não permitido;
 - 2.2.7. Medição do uso de aplicações em computadores, sendo aplicativos compostos de vários arquivos ou executáveis simples;
 - 2.2.8. Coleta e armazenamento de informações gerais sobre a utilização de aplicações: nome do arquivo, local, usuário, computador onde foi executado, data e hora;

Peça nº		
Processo nº.	055.034.849/2013	
Rubrica	Mat. 250232-1	

[101]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 2.2.9. Monitoramento de consumo de CPU e memória utilizado por aplicações definidas pelo administrador, permitindo visualizar média e pico de utilização destes recursos por aplicação ou computador;
- 2.2.10. Medição do tempo de uso de aplicações definidas pelo administrador, de forma que seja possível filtrar aplicações usadas somente em maior período do que o definido pelo administrador;
- 2.2.11. Políticas diferenciadas de medição do uso e remoção de software para grupos de computadores, permitindo que um mesmo software seja executado em um computador, mas não em outro;
- 2.2.12. Envio de eventos de monitoramento e remoção de software de forma on-line ou em frequências determinadas pelo administrador, válidas para determinadas políticas ou todas, criando a facilidade do administrador habilitar política de monitoramento de software crítico com notificação on-line e política com objetivo de notificar bloqueio de software com notificação diária ou semanal;
- 2.3. Empacotamento e Distribuição de Software
 - 2.3.1. Distribuição e instalação de softwares, automatizar procedimentos de configuração ou manutenções rotineiras;
 - 2.3.2. Captura de informação de um computador, solicitação de preenchimento de dados e, se necessário, realização de ações baseadas nas informações coletadas ou informadas pelo usuário em tempo real no momento da instalação;
 - 2.3.3. Possuir um ponto central de instalação, atualização e desinstalação de software;
 - 2.3.4. Acompanhamento em tempo real do status da distribuição;
 - 2.3.5. Suporte a computadores Windows, MacOS e dispositivos móveis;
 - 2.3.6. Instalar automaticamente as aplicações ou componentes requeridos de uma aplicação principal que for instalada pela solução;
 - 2.3.7. Instalação de softwares de forma silenciosa, ou seja, sem interação com o usuário;
 - 2.3.8. Controle centralizado do status de distribuição do pacote;
 - 2.3.9. Controle centralizado do status da instalação ou desinstalação efetiva do pacote;
 - 2.3.10. Possibilidade de criar políticas de distribuição de software com definição de data de início e término da validade da política;
 - 2.3.11. Usar o horário do servidor de gerenciamento;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.3.12. Notificação da disponibilidade da política para o usuário de forma opcional em cada política;
- 2.3.13. Notificação da entrega da política para o usuário de forma opcional em cada política;
- 2.3.14. Configuração de limite máximo de tempo para o usuário adiar a execução da política;
- 2.3.15. Flexibilidade no agendamento da política com possibilidade de combinação de qualquer uma das regras a seguir isoladas ou simultaneamente:
 - 2.3.15.1. Assim que o computador se comunicar com servidor;
 - 2.3.15.2. Somente em um determinado dia e horário;
 - 2.3.15.3. Assim que possível após o horário agendado;

2.4. Gerenciamento de Patches

- 2.4.1. Download centralizado de patches da Internet;
- 2.4.2. Suporte a computadores Windows, MacOS e dispositivos móveis;
- 2.4.3. Automatização de download e instalação de patches Microsoft, Adobe, Google e de plug-ins de browsers;
- 2.4.4. Verificação remota de vulnerabilidades e necessidades de updates;
- 2.4.5. Relatórios gerenciais sobre vulnerabilidades e status dos patches;
- 2.4.6. Forçar a reinicialização do sistema operacional ao atualizar patches críticos para garantir que surtam efeito nos endpoints;

2.5. Medição e Bloqueio de Software

- 2.5.1. Medição do uso de aplicações em computadores Windows, sendo aplicativos compostos de vários arquivos ou executáveis simples;
- 2.5.2. Medição de softwares diversos, mesmo que não homologados;
- 2.5.3. Coleta e armazenamento em banco de dados de informações gerais sobre a utilização de aplicações: nome do arquivo, local, usuário, computador onde foi executado, data e hora;

	[103]
EPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524	•
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"	

Peça nº ______ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica ______Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



- 2.5.4. Permitir medição e bloqueio do uso de aplicativos específicos para os usuários que estejam conectados à rede, desconectados móveis e remotos;
- 2.5.5. Enviar alertas ao administrador quando um aplicativo é bloqueado;
- 2.5.6. Identificação de softwares executados mesmo que não instalados;
- 2.5.7. Monitoramento de consumo de CPU e memória utilizado por aplicações definidas pelo administrador, permitindo visualizar média e pico de utilização destes recursos por aplicação ou computador;
- 2.5.8. Medição do tempo de uso de aplicações definidas pelo administrador, de forma que seja possível filtrar aplicações usadas somente em maior período do que X minutos, por exemplo;
- 2.5.9. Definição de lista de softwares não autorizados, baseada em nome de arquivo ou informações do cabeçalho do programa, permitindo que o bloqueio seja efetivo mesmo que o usuário modifique o nome do arquivo;
- 2.5.10. Normalização e correção de nomes de softwares monitorados seguindo as mesmas regras de inventário, garantindo consistência em análises consolidadas de software instalado e software usado;
- 2.5.11. Bloqueio do uso de software de acordo com os seguintes critérios: Indefinidamente (sempre), Somente em determinados horários e Somente em determinados dias e horários;
- 2.5.12. Políticas de medição e bloqueio do uso de software diferenciadas para grupos de computadores, permitindo que um mesmo software seja executado em um computador mas não em outro;
- 2.5.13. Envio de eventos de monitoramento e bloqueio de forma on-line ou em frequências determinadas pelo administrador, válidas para determinadas políticas ou todas, criando a facilidade do administrador habilitar política de monitoramento de software crítico com notificação on-line e política com objetivo de notificar bloqueio de software com notificação diária ou semanal;
- 2.5.14. Log das alterações automáticas ou realizadas por usuários nos itens e atributos do CMDB que forem definidos pelo órgão para serem controlados, informando o dado anterior, o dado novo, o usuário e a data/hora da alteração;
- 2.6. Provisionamento de Imagens de Sistema Operacional
 - 2.6.1. Capturar e distribuir imagens incluindo formato EXE universal para auto extração;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.6.2. Permitir provisionar dinamicamente uma imagem, configurações e software para os computadores que se conectarem a rede usando regras por MAC Address, tipo de Hardware, Rede Local, e outros dados;
- 2.6.3. Com a capacidade de transmitir pacotes de multicast, o cliente deve receber a imagem e depois enviar via multicast para o resto dos clientes sem exigir configuração em roteadores para permitir a transmissão de pacotes de multicast ou um servidor na sub rede;
- 2.6.4. A solução deve permitir o encaminhamento de PXE, para que um cliente seja eleito para trafegar PXE sem ter de adicionar ou reconfigurar o hardware, sem requerem um servidor PXE separado em cada sub rede ou roteadores configurados para transmitir o tráfego PXE;
- 2.6.5. Gerenciar o computador remotamente mesmo que não tenha PXE e acesso físico através de partição de boot embutido.

2.7. Virtualização de Aplicativos

- 2.7.1. Suporte a computadores Windows;
- 2.7.2. Deve contemplar licenças de solução de virtualização de aplicativos para as estações, para um número ilimitado de aplicativos virtualizados;
- 2.7.3. Deve permitir que as camadas virtualizadas sejam automaticamente acessíveis para as demais aplicações instaladas fisicamente ou outras camadas virtualizadas;
- 2.7.4. Deve ser completamente integrado com o software de gerenciamento instalado. Por completamente integrado entende-se que deve ser gerenciado pela mesma console, utilizando a mesma base de dados e fazer uso da estrutura de comunicação do cliente já instalado nas estações do MinC;
- 2.7.5. Deve se capaz de carregar e desabilitar aplicativos sem a necessidade de reinicialização do sistema operacional;
- 2.7.6. Deve ser capaz de editar o arquivo virtualizado, ou seja, alterar os arquivos e parâmetros nesse contido;
- 2.7.7. Deve ser capaz de exportar o aplicativo virtualizado em arquivo único;
- 2.7.8. A fim de inibir a cópia indevida dos aplicativos proprietários, o pacote virtualizado gerado não pode ser executado sem o agente da solução;

Peça nº
Processo nº. 055.034.849/2013
RubricaMat. 250232-1

[105]



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

- 2.7.9. Deve ser capaz de customizar quais aplicativos virtualizados serão inicializados automaticamente com a máquina através da própria interface do cliente;
- 2.7.10. Deve ser capaz de capturar a instalação de um produto, independente dos demais processos em execução na máquina, ou seja, não utilizando tecnologia de snapshot do ambiente como um todo e utilizando MSI ou EXE sem necessidade de criar um novo pacote;
- 2.7.11. Deve ser capaz de gerar capturas globais, utilizando captura via snapshot do ambiente como um todo;
- 2.7.12. Permitir que as aplicações distribuídas, seja de forma física ou virtual, sejam passíveis de serem inventariadas pelo sistema de inventário ou métodos tradicionais de inventário, sejam verificadas por software antivírus e ferramentas de auditoria de segurança;
- 2.7.13. Permitir modificações na aplicação virtual sem necessidade de reempacotar;
- 2.7.14. A aplicação virtual deve usar a conta system e manter elementos como registro, menus de atalho, registro em Painel de Controle, etc. normalmente como as aplicações físicas;
- 2.7.15. Suportar aplicações 64-bits;
- 2.7.16. Permitir classes de protocolo (para que links HTTP, por exemplo funcionem dentro das ferramentas de correio; 4.6.12.440. Suportar extensões shell;



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

ANEXO B DO EDITAL PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Subscrição de Licenças da Solução Symantec Protection Enterprise Suite e Gerenciamento de Segurança Symantec IT Management Suite

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo
Tiem	Descrição		R\$	Admissível R\$
I	Aquisição de Solução de Segurança Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior – Usuários	800	112,90	90.320,00
II	Atualização de Solução de Segurança Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior por 12 meses – Usuários	1300	98,36	127.864,75
III	Aquisição de Solução do Gerenciamento da Segurança Symantec IT Manegement Suite – Usuários	1300	244,30	317.590,00
IV	Atualização da Solução do Gerenciamento da Segurança Symantec IT Manegement Suite por 12 meses – Usuários	1300	204,38	265.687,50
	TOTAL GLOBAL			801.462,25

_[107]



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

ANEXO C DO EDITAL

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	nte nº

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

_[109]



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 – DETRAN/DF

ANEXO D DO EDITAL

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 - Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

SECÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

_[111]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

 IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

[113] SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

 III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[115]



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até
 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5° e 6° poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- §3° (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).
- § 4° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita
 Federal.
- § 5° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[117]



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3°, 4° e 5° deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

ANEXO E DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12/2017**. PROCESSO N.º 055.034.849/2013.

1. DAS PARTES

1 1 O DEDA DTA MENTO D	E TDÂNCITO DO DISTDITO	EEDEDAL Automovio Distri	ital amiada mala Lai
	E TRÂNSITO DO DISTRITO	_	_
n.º 6.296, de 15 de dezembro	de 1975, vinculado à SSP/DF,	situado no SAM Lote "A", B	loco "B", Edificio
Sede do DETRAN, 1° andar,	em Brasília-DF, inscrito no CN	NPJ/MF sob o n° 00.475.855/0	0001-79, neste ato
representado por seu Dire	etor-Geral,	, portad	lor do CPF nº
e da	CI n°	, considerando o julgament	to do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2017	- DETRAN-DF , publicado no	DODF N°, do dia _	de de
2017, e a respectiva homologa	ação, conforme folhas	do processo nº 055.034.849/	2013, RESOLVE
REGISTRAR OS PREÇOS	para contratação de licenças d	la solução de segurança Syn	nantec Protection
Enterprise Suite e da soluçã	o de gerenciamento da segura	ança Symantec IT Managen	nent Suite para o
Departamento de Trânsito	do Distrito Federal – DETI	RAN/DF, em conformidade	com os prazos,
condições e quantitativos esta	abelecidos Edital de Pregão E l	letrônico nº 12/2017, no Term	no de Referência e
na Proposta da Licitante Ven	cedora, que passam a integrar	apresente Ata, como se trans	scritos fossem, da
empresa	, CNPJ n.°	, c	om sede na
	, CEP		
mail:	, neste ato, legalmente re	presentada por	,
portador do CPF nº	e da CI nº	_, doravante denominada PRE	ESTADORA, com
fundamento nas Leis nº 8.66	6/1993 e n.º 10.520/2002, Dec	retos Federais nº 3.931/2001	e nº 5.450/2005,
Decreto Distrital nº. 36.519/	2015, atendendo as condições	previstas no instrumento co	onvocatório e em
conformidade com as disposiç	ões a seguir:		
			[119]
	SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Bra "Brasília – Patrimônio Cultural da I	asília-DF - CEP 70.740-524	
		_ 0	

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



RAL
ICA E DA PAZ SOCIAL
RITO FEDERAL
AL

GOVERNO DE

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de licenças da solução de segurança Symantec Protection Enterprise Suite e da solução de gerenciamento da segurança Symantec IT Management Suite para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, contemplando licença de uso de software, serviço de instalação e garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2017, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

2.2. O registro será por itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
I	Aquisição da Solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior – Usuários	Unidade	800	
II	Atualização da Solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior por 12 meses – Usuários	Unidade	1300	
III	Aquisição da Solução de Gerenciamento da Segurança, Symantec IT Management Suite – Usuários	Unidade	1300	
IV	Atualização da Solução de Gerenciamento da Segurança, Symantec IT Management Suite – Usuários	Unidade	1300	

2.3. Garantia de atualização de versão

- 2.3.1. A garantia de atualizações das soluções, objeto deste Termo de Referência, será realizada durante o período de vigência contratual.
- 2.3.2. A "Atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto,



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa PRESTADORA.

- 2.3.3. A cada nova liberação de versão, a empresa PRESTADORA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
- 2.3.4. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;
- 2.3.5. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.
- 2.3.6. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão, juntamente com o repasse de conhecimento das alterações efetuadas.
- 2.3.7. A garantia fornecida deverá ser prestada pela PRESTADORA;

2.4. Suporte técnico on site

- 2.4.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.
- 2.4.2. A PRESTADORA disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante os 12 (doze) meses da garantia.
- 2.4.3. A PRESTADORA deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de Referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada para os usuários dos softwares.
- 2.4.4. A PRESTADORA deverá fornecer o suporte para o software fornecido especificado no presente Termo de Referência.

Peça nº	
Processo nº. 055.034.849/2013	
RubricaMat. 250232-1	

[121]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.4.5. A PRESTADORA disponibilizará o serviço de suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência contratual.
- 2.4.6. Entende-se por manutenção e suporte técnico:
 - 2.4.6.1. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante os 12 (doze) meses da garantia;
 - 2.4.6.2. Para operacionalização do suporte técnico, a PRESTADORA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, além de endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;
 - 2.4.6.3. A PRESTADORA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.
 - 2.4.6.4. Toda e qualquer solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO deverá ser registrada pela PRESTADORA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
 - 2.4.6.5. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo estabelecido de acordo com a severidade do chamado, conforme ITEM PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS deste Termo de Referência.
 - 2.4.6.6. Entende-se por término do atendimento do Chamado Técnico apenas quando a solução estiver em plena operação e com todas as funcionalidades habilitadas e prontas para serem utilizadas no ambiente de produção no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica da Dirtec.
 - 2.4.6.7. Antes de findar o prazo fixado na tabela de classificação de severidade dos chamados (ITEM PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS), a PRESTADORA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela equipe técnica da Dirtec, que decidirá pelo aumento do prazo ou aplicação das penalidades previstas no Contrato.
 - 2.4.6.8. Caso a solução do problema do Chamado Técnico exija a presença de analista da PRESTADORA nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido.
 - 2.4.6.9. Toda e qualquer solicitação feita pela Contratante deverá ser registrada pela PRESTADORA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
 - 2.4.6.10. A PRESTADORA será responsável pelo fornecimento de informações sobre novas versões dos sistemas, bem como sua respectiva documentação técnica.



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.4.6.11. Identificação, diagnóstico e aplicação de correções de problemas no ambiente operacional do software.
- 2.4.6.12. Atendimento a solicitações de suporte técnico relacionadas as dúvidas, problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do software contratado, fornecendo as informações, orientações técnicas ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade.
- 2.4.6.13. Abertura de chamados no fabricante para fins de aprimoramento, dúvidas, problemas ou erros apresentados no funcionamento do produto.
- 2.4.6.14. Após a conclusão da manutenção de qualquer produto, a PRESTADORA deverá gerar documento relatando as ações praticadas, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 2.4.6.15. A PRESTADORA deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 2.4.7. A PRESTADORA deve emitir um relatório mensal, em papel, em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:
 - 2.4.7.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
 - 2.4.7.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
 - 2.4.7.3. Data e hora de abertura;
 - 2.4.7.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
 - 2.4.7.5. Identificação do técnico do DETRAN/DF que registrou o chamado;
 - 2.4.7.6. Identificação do técnico do DETRAN/DF que atendeu ao chamado da garantia;
 - 2.4.7.7. Descrição do problema;
 - 2.4.7.8. Descrição da solução;
 - 2.4.7.9. Informações sobre eventuais escalações;
 - 2.4.7.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
 - 2.4.7.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.
- 2.4.8. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;

Peça nº
Processo nº. 055.034.849/2013
RubricaMat. 250232-1

[123]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.4.9. Para esses problemas, a PRESTADORA deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao DETRAN/DF, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada para o DETRAN/DF;
- 2.4.10. Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;
- 2.4.11. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas da solução, o DETRAN/DF deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo DETRAN/DF, para execução das atividades de manutenção;
- 2.4.12. A PRESTADORA deverá realizar o atendimento sem custo extra ao DETRAN/DF caso seja necessário agendar uma parada fora do horário de expediente que é de segunda a sexta das 07:00 às 19:00;
- 2.4.13. A PRESTADORA deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da Diretoria de Tecnologia do DETRAN/DF, caso requeiram;
- 2.4.14. O relatório deve ser assinado por representante do DETRAN/DF, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, resultante do **Pregão Eletrônico nº 12/2017**, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.
- **3.2.** A partir da assinatura da Ata de Registros de Preços, a empresa **PRESTADORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado compromisso de fornecimento do objeto do **Pregão** Eletrônico nº 12/2017.

4. DOS PREÇOS



BRASÍLIA

Processo nº. 055.034.849/2013

Rubrica____

___Mat. 250232-1

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preço é o valor total constante das propostas de preços
apresentadas no Pregão Eletrônico nº 12/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de
transcrição, perfazendo o valor estimado global de R \$
(), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros,
impostos e taxas de qualquer natureza.
4.1.1. Eventuais contratos firmados decorrentes da presente ata terão a vigência inicial de ()
meses, que gera o valor total máximo de R\$().
4.2. O preço registrado, com a respectiva prestadora, será divulgado no DODF e ficará disponibilizado durante
a vigência da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecida às disposições contidas no art. 65, da Lei
nº 8.666/93, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, conforme determina o §1º do artigo 15, do Decreto
Distrital n°. 36.519/2015;
5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de
fato que eleve o custo dos serviços registrados;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado
no mercado, o DETRAN-DF convocará a empresa PRESTADORA visando à negociação para redução de
preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.4. Frustradas as negociações, a empresa PRESTADORA será liberada do compromisso assumido.
5.5. Na hipótese do subitem anterior, o DETRAN-DF convocará os demais fornecedores visando igual
oportunidade de negociação.
5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa PRESTADORA , [125]
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524 "Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
Peça nº



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o **DETRAN-DF** poderá:

- **5.6.1.** Liberar a empresa **PRESTADORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **5.6.2.** Convocar as demais empresas prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o **DETRAN-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **6.1.** Para execução dos serviços do presente instrumento, deverão ser observados todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2017.**
- 7. ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- **7.1.** A PRESTADORA deverá entregar os softwares dos **ITENS I a IV** e serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- **7.2.** Os serviços sob demanda, deverão ser entregues mediante a Ordem de Serviço, onde estipulará a atividade e o tempo necessário de execução.
- **7.3.** Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio e Material (NUPAM) do Detran/DF, situada no seguinte endereço: SGAN Quadra 907 Bloco T Asa Norte CEP: 70.790-070 Brasília DF.
- **7.4.** A Contratada fornecerá a especificação técnica e os manuais de instalação e operação dos produtos em meio digital, em idioma Português (do Brasil) ou Inglês, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.
- **7.5.** Os produtos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada. Todos os produtos fornecidos deverão implementar todos os requisitos mínimos obrigatórios.
- **7.6.** A CONTRATADA deverá elaborar projeto contendo:



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- **7.6.1.** Layout do conjunto a ser adquirido informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados;
- **7.6.2.** Instalação e configuração de todos os produtos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação e configuração.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a PRESTADORA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - **8.1.1.** Nota Fiscal devidamente "atestada" pelo Gestor da Ata;
- **8.1.2.** Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
- **8.1.3.** Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- **8.1.4.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).
- **8.2.** Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- **8.3.** É vedado o pagamento antecipado.
- **8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à PRESTADORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **8.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - 8.5.1. A multa será descontada do valor total da respectiva aquisição; e
- **8.5.2.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá a empresa **PRESTADORA** pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **DETRAN-DF**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

	[127]
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524	
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"	

Peça nº	
Processo nº. 055	5.034.849/2013
Rubrica	_Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br BRASÍLIA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

8.6 As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores

iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante

crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma

deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767

de 17 de fevereiro de 2011.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de

correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

8.8. E demais condições contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº

12/2017 - DETRAN-DF.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA

9.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas nesta

Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017 - DETRAN-DF e anexos;

9.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus

funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do DETRAN-DF;

9.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do DETRAN-DF inerente ao objeto licitado;

9.4. Comunicar ao DETRAN-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os

esclarecimentos julgados necessários;

9.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações

assumidas, sem qualquer ônus ao DETRAN-DF, inclusive o transporte;

9.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao

fiel cumprimento das cláusulas deste Ajuste;

[128]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução da Nota de Empenho, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

9.8. Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência que deu origem ao presente registro de preços e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017 – DETRAN-DF**.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

10.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa PRESTADORA dentro dos prazos e condições pactuados;

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Empenho;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa PRESTADORA;

10.6. Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência que deu origem ao presente registro de preços e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017 – DETRAN-DF**.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1

[129]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br BRASÍLIA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069

de 14/8/2006.

11.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das

normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão

obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do

Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo D.

11.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial da Ata sujeitarão a

empresa PRESTADORA à multa sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada

ao **DETRAN-DF**, em todo caso, a rescisão unilateral.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública,

mediante prévia consulta ao DETRAN-DF.

12.2. Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao DETRAN-DF, para que este indique o

possível fornecedor e os respectivos preços a serem praticados.

12.3. Caberá à empresa PRESTADORA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **DETRAN-DF**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao

quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o DETRAN-DF,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As adesões por parte de outros órgãos e entidades da administração públicas seguirão o Decreto 34.509,



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

de 10 de julho de 2013, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito Automaticamente, quando:
 - 13.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 13.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - 13.1.3. Pelo **DETRAN-DF**, quando caracterizado o interesse público.
 - **13.2.** Pelo **DETRAN-DF**, quando:
 - **13.2.1.** As detentoras descumprirem as obrigações constantes da ata de registro de preços;
- **13.2.2.** As detentoras não retirarem a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- **13.2.3.** As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **13.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela administração;
- **13.2.5.** As detentoras derem causa à rescisão administrativa do fornecimento decorrente da presente ata de registro de preços.
- **13.3.** Mediante solicitação da PRESTADORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
- **13.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- **13.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **13.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se cancelado o preço registrado, no dia subsequente à publicação.

[131] SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524 "Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº		
Processo nº. 0	55.034.849/2013	
Rubrica	Mat. 250232-1	



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da empresa PRESTADORA
relativas ao fornecimento do item.
13.7. Caso o DETRAN-DF não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá
suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa PRESTADORA cumpra
integralmente a condição contratual infringida.
13.8 Nas hipóteses de cancelamento cabíveis serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante
formalização por despacho da autoridade competente do DETRAN-DF .
14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá como Gestor o
servidor, Matrícula, lotado na, competindo-lhe:
14.1.1 Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a prestação do serviço, após a emissão da nota de empenho.
14.1.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e
na presente Ata, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das
Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço
n° 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da legislação vigente.
15.2 A publicação do extrato resumido desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição

15.3 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente,

indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo DETRAN-DF.





Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

serão processadas e jul	lgadas no foro	da cidade de Br	asília – DF, p	ela justiça do	Distrito Federa	al, com exclus	ίο
de qualquer outro.							

de qualquer outro.			
E, por estarem assim, justas e acordadas, fir de igual teor e Forma na presença das testemunhas que també		strumento em	04 (quatro) via
	Brasília,	de	de 2017
Pelo ADMINISTRAÇÃO:	Diretor-Geral		
Pela PRESTADORA:	Representante Leg	al	
GESTOR:	Gestor		[133]

Peça n° __ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 – DETRAN/DF

ANEXO F DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2017

RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DA SOLUÇÃO DE **SEGURANÇA SYMANTEC PROTECTION ENTERPRISE** SUITE \mathbf{E} DA SOLUÇÃO DE **GERENCIAMENTO** DA SEGURANÇA SYMANTEC IT MANAGEMENT SUITE PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF.

PROCESSO N.º 055.034.849/2013.

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO I	DISTRITO FEDERAL, Autarquia	Distrital criada pela Lei
n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado	à SSP/DF, situado no SAM Lote "A	A", Bloco "B", Edificio
Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, insc	crito no CNPJ/MF sob o nº 00.475	5.855/0001-79, neste ato
representado por seu Diretor-Geral, o Sr.		_, portador do CPF nº
e da CI nº	, doravante denominad	lo CONTRATANTE, e
a empresa,	CNPJ n.°	, com sede na
, e-mail:	, telefone:	.
neste ato legalmente representada pelo Sr.		, portador do CPF nº
e da CI nº	, doravante denominada CO	NTRATADA, resolvem
firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.	° 10.520/2002 e subsidiariamente	pela Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, obedecendo às condições de	o Termo de Referência constante n	os autos do Processo nº
055.034.849/2013, bem como os seguintes Itens:		

2. DO OBJETO



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de licenças da solução de segurança Symantec Protection Enterprise Suite e da solução de gerenciamento da segurança Symantec IT Management Suite para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, contemplando licença de uso de software, serviço de instalação e garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2017, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

2.5. O registro será por itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
I	Aquisição da Solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior – Usuários	Unidade	800	
II	Atualização da Solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 12.1 ou superior por 12 meses – Usuários	Unidade	1300	
III	Aquisição da Solução de Gerenciamento da Segurança, Symantec IT Management Suite – Usuários	Unidade	1300	
IV	Atualização da Solução de Gerenciamento da Segurança, Symantec IT Management Suite – Usuários	Unidade	1300	

2.6. Garantia de atualização de versão

- 2.6.1. A garantia de atualizações das soluções, objeto deste Termo de Referência, será realizada durante o período de vigência contratual.
- 2.6.2. A "Atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de

	[135]
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524	_
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"	

Peça nº				
Processo nº. 055.034.849/2013				
Rubrica	Mat. 250232-1			



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.

- 2.6.3. A cada nova liberação de versão, a empresa CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
- 2.6.4. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;
- 2.6.5. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.
- 2.6.6. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão, juntamente com o repasse de conhecimento das alterações efetuadas.
- 2.6.7. A garantia fornecida deverá ser prestada pela CONTRATADA;

2.7. Suporte técnico on site

- 2.7.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.
- 2.7.2. A CONTRATADA disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante os 12 (doze) meses da garantia.
- 2.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de Referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada para os usuários dos softwares.
- 2.7.4. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte para o software fornecido especificado no presente Termo de Referência.
- 2.7.5. A CONTRATADA disponibilizará o serviço de suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência contratual.



BRASÍLIA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

GOVERNO DE

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.7.6. Entende-se por manutenção e suporte técnico:
 - 2.7.6.1. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante os 12 (doze) meses da garantia;
 - 2.7.6.2. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, além de endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;
 - A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até 2.7.6.3. que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.
 - 2.7.6.4. Toda e qualquer solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
 - 2.7.6.5. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo estabelecido de acordo com a severidade do chamado, conforme ITEM PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS deste Termo de Referência.
 - 2.7.6.6. Entende-se por término do atendimento do Chamado Técnico apenas quando a solução estiver em plena operação e com todas as funcionalidades habilitadas e prontas para serem utilizadas no ambiente de produção no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica da Dirtec.
 - 2.7.6.7. Antes de findar o prazo fixado na tabela de classificação de severidade dos chamados (ITEM PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS), a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela equipe técnica da Dirtec, que decidirá pelo aumento do prazo ou aplicação das penalidades previstas no Contrato.
 - 2.7.6.8. Caso a solução do problema do Chamado Técnico exija a presença de analista da CONTRATADA nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido.
 - 2.7.6.9. Toda e qualquer solicitação feita pela Contratante deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos servicos:
 - 2.7.6.10. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de informações sobre novas versões dos sistemas, bem como sua respectiva documentação técnica.

Peça nº				
Processo nº. 055.034.849/2013				
RubricaMat. 250232-1				

[137]



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- 2.7.6.11. Identificação, diagnóstico e aplicação de correções de problemas no ambiente operacional do software.
- 2.7.6.12. Atendimento a solicitações de suporte técnico relacionadas as dúvidas, problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do software contratado, fornecendo as informações, orientações técnicas ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade.
- 2.7.6.13. Abertura de chamados no fabricante para fins de aprimoramento, dúvidas, problemas ou erros apresentados no funcionamento do produto.
- 2.7.6.14. Após a conclusão da manutenção de qualquer produto, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as ações praticadas, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 2.7.6.15. A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 2.7.7. A CONTRATADA deve emitir um relatório mensal, em papel, em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:
 - 2.7.7.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
 - 2.7.7.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
 - 2.7.7.3. Data e hora de abertura;
 - 2.7.7.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
 - 2.7.7.5. Identificação do técnico do DETRAN/DF que registrou o chamado;
 - 2.7.7.6. Identificação do técnico do DETRAN/DF que atendeu ao chamado da garantia;
 - 2.7.7.7. Descrição do problema;
 - 2.7.7.8. Descrição da solução;
 - 2.7.7.9. Informações sobre eventuais escalações;
 - 2.7.7.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
 - 2.7.7.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.
- 2.7.8. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;
- 2.7.9. Para esses problemas, a CONTRATADA deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao DETRAN/DF, em um prazo



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada para o DETRAN/DF;

- 2.7.10. Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;
- 2.7.11. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas da solução, o DETRAN/DF deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo DETRAN/DF, para execução das atividades de manutenção;
- 2.7.12. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento sem custo extra ao DETRAN/DF caso seja necessário agendar uma parada fora do horário de expediente que é de segunda a sexta das 07:00 às 19:00;
- 2.7.13. A CONTRATADA deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da Diretoria de Tecnologia do DETRAN/DF, caso requeiram;
- 2.7.14. O relatório deve ser assinado por representante do DETRAN/DF, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O contrato terá vigência inicial de () meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a
partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos legais viventes. Incumbirá ao Contratante
providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário
Oficial do Distrito Federal.

3.2. Conforme determina o Decreto 36.246, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 2 de janeiro de 2015, se houver prorrogação o contrato poderá ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

[139] SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica _____Mat. 250232-1



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA
4.1. O valor global estimado do presente Contrato é R\$ (
e Nota de Empenho nº 2017NE
4.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos necessários à liquidação e pagamento:
a) Nota Fiscal devidamente "atestada" pelo executor do contrato;
 b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
c) Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridad Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
 d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pel CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
4.4. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
4.5. É vedado o pagamento antecipado;
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualque obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito
de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **4.8.** Os pagamentos à empresa ora Contratada deverá se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a Contratada deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.
- **4.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo IPCA.
- **4.10.** Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2017.

4.11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.11.1.O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
- 4.11.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 4.11.1.2. Fiança bancária;
- 4.11.1.3. Seguro-garantia.
- 4.11.2. A garantia a que se refere o subitem anterior corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 56, parágrafo 2°, Lei nº 8.666/93).
- 4.11.3.No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito

	[141]
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524	-
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	,

Peça nº					
Processo nº. 055.034.849/2013					
Rubrica	_Mat. 250232-1				



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.11.4.No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.11.5.No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal /Contratante, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.11.6. Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

4.11.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4°, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

4.11.8. A Garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

4.11.9.Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

4.11.10. E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

5.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.1.2 Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

5.1.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

5.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

5.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 12/2017.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

5.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.

5.2.3 Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;

5.2.4 Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

5.2.6 Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.;

	[143]
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524	
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"	

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: licitacao@detran.df.gov.br BRASÍLIA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO № 12/2017 - DETRAN/DF

5.2.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo A do Pregão Eletrônico nº.

12/2017.

6. DA ALTERAÇÃO

6.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme

disposição legal, salvo as previsões de Apostilamento.

7. DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo

processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às

consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as

penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº.

103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas

previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069

de 14/8/2006.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das

normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão

obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do

Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo D.

8.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a

CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

[144]



BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

9. DO) GES	TOR
-------	-------	-----

9.1. O CONTRATANTE designa como Gestor Titular do Contrato o Servido:
, Matrícula, e como Gesttor Substituto o Servido
, Matrícula, ambos lotados na
, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo
67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do
DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.
9.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços
definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização
sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma
restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado
sempre que essa medida se torne necessária;
II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a
prejudicar o bom andamento dos serviços;
III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo
de ocorrência do evento;
IV - Executar demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo A do Edital do Pregão
Eletrônico nº. 12/2017.
10. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO
10.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN/DF.
11. DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente
SEPN 507, Bloco D, 1° andar, Sala 7 - Gerlic, Brasília-DF - CEP 70.740-524 "Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Peça nº _____ Processo nº. 055.034.849/2013 Rubrica_____Mat. 250232-1



TESTEMUNHAS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DA DIREÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

BRASÍLIA

Tel.: 3905-2030 / 3905-5979 E-mail: <u>licitacao@detran.df.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2017 - DETRAN/DF

Contrato,	que lido e estando	em conformidade	com a vont	ade das	partes,	é assinado	para qu	e possa	surtir	seus
devidos e	feitos legais.									

14, nº
ate à

Corrupção, no telefone 0800-6449060". (D	ecreto Distrital 34.031, de 12 de d	ezembro de 201	2).
	Brasília,	de	de 2017.
Pelo CONTRATANTE:			
	Diretor Geral		
Pela CONTRATADA:			
	Representant	te Legal	
GESTOR TITULAR:			
	Matrícula		
GESTOR SUBSTITUTO:			
	Matrícula		

[146]